

Nova Trento

PREFEITURA

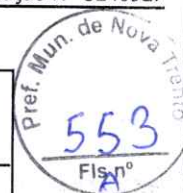
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021

Publicação Nº 3240927

Página: 1 / 13

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 48/2021
	Processo Adm.: 109/2021 Data do Processo: 08/07/2021

CNPJ: 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205
Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 109/2021
b) Nr. Licitação: 48/2021 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 24/08/2021
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE DE ENERGIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC

Lote: 1

Participante: JMM ELÉTRICA EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	12,000	MES	24.895,00	298.740,00
2	ABERTURA DE CAVA EM TERRENO NORMAL	8,000	UNID.	73,26	586,08
3	ABERTURA DE CAVA EM TERRENO ARENOSO OU BREJO	4,000	UNID.	349,65	1.398,60
4	ABERTURA E FECHAMENTO DE VALA - TIPO 1	120,000	ML	23,20	2.784,00
5	ATERRAMENTO PROVISÓRIO, POR HASTE, INSTALAÇÃO E RETIRADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	2,000	UNID.	62,42	124,84
6	ATERRAMENTO SIMPLES POR HASTE	10,000	UNID.	43,16	431,60
7	CADASTRO GEORREFERENCIADO DE PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.800,0	UNID.	2,95	8.260,00
8	DESLIGAMENTO PROVISÓRIO DE CIRCUITO	1,000	UNID.	27,23	27,23
9	ENVELOPAMENTO DE DUTOS OU CABOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	20,000	ML	39,21	784,20
10	EXECUÇÃO BASE CONCRETADA PARA POSTE DE CONCRETO ACIMA DE 300 DAN	4,000	UNID.	348,30	1.393,20
11	EXECUÇÃO BASE DE CONCRETO PARA POSTES COM BASE FLANGEADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	2,000	UNID.	480,26	960,52
12	EXECUÇÃO BASE ENGASTADA COM TUBO DE CONCRETO PARA POSTES ATÉ 9 M DE COMPRIMENTO	4,000	SERV	94,57	378,28
13	EXECUÇÃO BASE ENGASTADA COM TUBO DE CONCRETO PARA POSTES DE 10 A 15 M. DE COMPRIMENTO	2,000	SERV	213,16	426,32
14	EXECUÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM TIPO "B" DIMENSÕES 70X90X100CM, PADRÃO CELESC	1,000	UNID.	199,86	199,86
15	INSTALAÇÃO DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA	3,000	SERV	26,66	79,98
16	INSTALAÇÃO DE CAIXA DE CONCRETO PRÉ FABRICADA, 30X30X40CM OU 65X55X60CM, CO TAMPA REFORÇADA	4,000	SERV	132,08	528,32
17	INSTALAÇÃO DE CHAVE FUSÍVEL UNIPOLAR	3,000	SERV	34,81	104,43

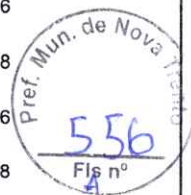
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
18	INSTALAÇÃO DE COMANDO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM GRUPO, COM DERIVAÇÃO AÉREO/SUBTERRÂNEO	3,000	CJ	17,96	53,88
19	LANÇAMENTO DE CONDUTOR AÉREO NU, ATÉ 2/0 CA/CAA OU ATÉ 150,000 1/0AEG OU DE CONDUTOR ISOLADO, ATÉ 50 MM²		M	2,00	300,00
20	RETENSIONAMENTO DE CONDUTOR AÉREO NU, ATÉ 2/0CA/CAA OU ATÉ 1/0AEG OU DE CONDUTOR ISOLADO, ATÉ 50 MM²	30,000	SERV	0,60	18,00
21	INSTALAÇÃO DE CONDUTOR ISOLADO, ATÉ 35 MM², EM REDE SECUNDÁRIA, ENTERRADOS OU EM ELETRODUTO	140,000	MT.	7,37	1.031,80
22	INSTALAÇÃO DE CONDUTOR ISOLADO, ACIMA DE 35 MM², EM REDE SECUNDÁRIA, ENTERRADOS OU EM ELETRODUTO	30,000	M	10,58	317,40
23	INSTALAÇÃO DE CONECTOR PERFURANTE OU TIPO CUNHA EM REDE AÉREA	30,000	UN	6,88	206,40
24	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE MICRO GERAÇÃO EM POSTE, SOLAR/EÓLICO	1,000	UNID.	3.075,50	3.075,50
25	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE MICRO GERAÇÃO TIPO USINA MICRO SOLAR	1,000	UNID.	10.947,29	10.947,29
26	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO GRAMPO DE SUSPENSÃO DE CABO MULTIPLEXADO DE BAIXA TENSÃO	6,000	UNID.	21,73	130,38
27	INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO APARENTE INCLUSIVE FIXAÇÕES E DERIVAÇÕES	6,000	SERV	15,79	94,74
28	INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO CORRUGADO EM BANCO COM ATÉ 4 ELETRODUTOS DE ATÉ 2"	120,000	SERV	2,01	241,20
29	INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO EMBUTIDO EM PAREDE DE ALVENARIA	6,000	MT.	19,58	117,48
30	INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PRIMÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO POR CRUZETA	3,000	SERV	95,27	285,81
31	INSTALAÇÃO DE FLY-TAP NA REDE SECUNDÁRIA POR CONDUTOR	3,000	SERV	71,29	213,87
32	INSTALAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO PARA PROJETOR NO SOLO, COM FORNECIMENTO DE GRADE	1,000	UNID.	307,37	307,37
33	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA SIMPLES COMPLETA EM BRAÇO ATÉ 1 M DE COMPRIMENTO - SOMENTE INSTALAÇÃO	50,000	SERV	78,99	3.949,50
34	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA SIMPLES COMPLETA EM BRAÇO MAIOR QUE 1 M DE COMPRIMENTO - SOMENTE INSTALAÇÃO	50,000	SERV	113,86	5.693,00
35	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED EM BRAÇO ATÉ 1 M DE COMPRIMENTO - SOMENTE INSTALAÇÃO	80,000	SERV	115,58	9.246,40
36	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED EM BRAÇO MAIOR QUE 1 M DE COMPRIMENTO - SOMENTE INSTALAÇÃO	100,000	SERV	153,57	15.357,00
37	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COMPLETA PÉTALA, ORNAMENTAL OU PROJETOR ALTURA DE FIXAÇÃO ATÉ 14M	10,000	SERV	142,44	1.424,40
38	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA COMPLETA PÉTALA, ORNAMENTAL OU PROJETOR ALTURA DE FIXAÇÃO MAIOR QUE 14M	2,000	SERV	247,58	495,16
39	INSTALAÇÃO DE OLHAL E SAPATILHA, CINTAS E PARAFUSOS PARA ENCABEÇAMENTO DE REDE MULTIPLEXADA	10,000	SERV	15,78	157,80
40	INSTALAÇÃO DE PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PONTO DE ILUMINAÇÃO	2.800,0	UNID.	16,00	44.800,00
41	INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA, SECUNDÁRIO, EM MURETA DE ALVENARIA	1,000	SERV	226,24	226,24
42	INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA, SECUNDÁRIO, EM POSTE	1,000	SERV	265,92	265,92
43	INSTALAÇÃO DE PARÁ-RAIOS	3,000	SERV	36,04	108,12
44	INSTALAÇÃO DE PLACA SOLAR	1,000	SERV	397,06	397,06
45	INSTALAÇÃO DE POSTE DE AÇO, CONCRETO OU MADEIRA, COM COMPRIMENTO ATÉ 11 M	6,000	SERV	140,56	843,36
46	INSTALAÇÃO DE POSTE DE AÇO, CONCRETO OU MADEIRA, COM COMPRIMENTO DE 12M A 15M	2,000	SERV	340,63	681,26



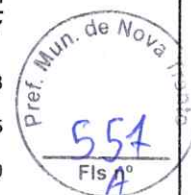
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
47	INSTALAÇÃO DE POSTE DE AÇO, CONCRETO OU MADEIRA, COM COMPRIMENTO SUPERIOR A 15M	1,000	SERV	990,84	990,84
48	INSTALAÇÃO DE PROJETOR EM POSTES, FACHADAS OU PRÉDIOS EM ALTURA DE ATÉ 5 M	4,000	SERV	119,27	477,08
49	INSTALAÇÃO DE PROJETOR EM POSTES, FACHADAS OU PRÉDIOS EM ALTURA ENTRE 5 M E ATÉ 10M	4,000	SERV	148,58	594,32
50	INSTALAÇÃO DE PROJETOR EM POSTES, FACHADAS OU PRÉDIOS EM ALTURA SUPERIOR A 10M	2,000	SERV	178,99	357,98
51	INSTALAÇÃO DE PROJETOR OU BALIZA, NO SOLO	2,000	SERV	116,54	233,08
52	INSTALAÇÃO DE PROJETOR OU LUMINÁRIA EMBUTIDA NO PISO	2,000	SERV	144,06	288,12
53	INSTALAÇÃO DE QUADRO DE PROTEÇÃO E COMANDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM DISJUNTOR ATÉ 70A	1,000	SERV	302,89	302,89
54	INSTALAÇÃO DE QUADRO DE PROTEÇÃO E COMANDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM DISJUNTOR ENTRE 70 E ATÉ 200A	1,000	SERV	438,90	438,90
55	INSTALAÇÃO DE TAMPA DE ALUMÍNIO OU FERRO GALVANIZADA EM JANELA DE INSPEÇÃO DE FUSÍVEIS DE POSTES	1,000	SERV	49,01	49,01
56	INSTALAÇÃO DE TORA (ESCOR) DE MADEIRA	4,000	SERV	50,45	201,80
57	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA E POSTERIOR RETIRADA DE CAIXA METÁLICA, COM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO	1,000	SERV	115,17	115,17
58	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA E POSTERIOR RETIRADA DE QUADRO DE PROTEÇÃO E COMANDO, COM MATERIAIS	1,000	SERV	373,66	373,66
59	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA E POSTERIOR RETIRADA DE SUBESTAÇÃO, EM POSTE CONCRETO, COM MATERIAIS	1,000	SERV	2.529,36	2.529,36
60	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FIGURA DECORATIVA E CORDA LUMINOSA	30,000	SERV	101,99	3.059,70
61	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE MANGUEIRA OU CORDA LUMINOSA PARA EVENTOS	180,000	MT.	9,08	1.634,40
62	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE REFLETOR COM LÂMPADA ATÉ 400W	4,000	SERV	204,39	817,56
63	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA ABERTA OU FECHADA EM BRAÇO DE 1M - SOMENTE RETIRADA	50,000	SERV	24,14	1.207,00
64	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA ABERTA OU FECHADA EM BRAÇO MAIOR QUE 1M - SOMENTE RETIRADA	50,000	SERV	59,74	2.987,00
65	REMOÇÃO DE CONDUTORES AÉREOS, ISOLADOS ATÉ 50MM² OU NU ATÉ 1/0AWG	40,000	MT.	0,47	18,80
66	REMOÇÃO DE CONDUTORES INSTALADOS EM ELETRODUTOS DE BITOLA ATÉ 35MM²	25,000	MT.	5,53	138,25
67	REMOÇÃO DE CONDUTORES INSTALADOS EM ELETRODUTOS DE BITOLA SUPERIOR A 35MM²	25,000	MT.	7,74	193,50
68	REMOÇÃO DE CONECTOR CUNHA OU PERFURANTE	10,000	SERV	1,61	16,10
69	REMOÇÃO DE ELETRODUTO APARENTE	3,000	MT.	5,97	17,91
70	REMOÇÃO DE ESTRUTURA PRIMÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO, POR CRUZETA	4,000	SERV	30,14	120,56
71	REMOÇÃO DE ESTRUTURA SECUNDÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO, POR ROLDANA	7,000	SERV	25,19	176,33
72	Remoção de olhal e demais ferragens em encabeçamento de rede compacta/multiplexada	10,000	UN	7,41	74,10
73	Remoção de poste com comprimento de até 9 m	6,000	UN	72,77	436,62
74	Remoção de poste com comprimento maior que 10 e até 15 m	3,000	UN	142,62	427,86
75	Remoção de poste com comprimento superior a 15 m	1,000	UN	374,25	374,25
76	Remoção de projetor instalado em fachada ou prédio em altura até 5m	6,000	UN	54,29	325,74



Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
77	Remoção de projetor instalado em fachada ou prédio em altura entre 5 m e até 10m	4,000	UN	75,19	300,76
78	Remoção de projetor instalado em fachada ou prédio em altura superior a 10m	4,000	UN	91,22	364,88
79	PLANTÃO DE EQUIPE LEVE COM CAMINHONETE EQUIPADADA COM CESTO HIDRÁULICO	36,000	HS.	243,11	8.751,96
80	PLANTÃO DE EQUIPE LEVE COM CAMINHONETE EQUIPADADA COM CESTO HIDRÁULICO, NOTURNO	18,000	HS.	267,51	4.815,18
81	PLANTÃO DE EQUIPE LEVE COM CAMINHONETE EQUIPADADA COM CESTO HIDRÁULICO NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADO	18,000	HS.	294,17	5.295,06
82	PLANTÃO DE EQUIPE COM CAMINHÃO EQUIPADADA COM CESTO HIDRÁULICO	24,000	HRS.	341,43	8.194,32
83	PLANTÃO DE EQUIPE COM CAMINHÃO EQUIPADADA COM CESTO HIDRÁULICO, NOTURNO	8,000	HRS.	404,03	3.232,24
84	PLANTÃO DE EQUIPE COM CAMINHÃO EQUIPADADA COM CESTO HIDRÁULICO NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADO	8,000	HRS.	446,03	3.568,24
85	SERVIÇO TÉCNICO	36,000	HRS.	103,80	3.736,80
86	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS COM GEORREFERENCIAMENTO DOS PONTOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	110,000	SERV	56,72	6.239,20
87	Poda de arvore (por árvore podada)	3,000	UN	35,50	106,50
88	Corte de Arvore (por arvore cortada)	2,000	UN	44,37	88,74
89	Roçada e Limpeza de Arbustos	1,000	KM	435,64	435,64
90	Locação de Gerador de até 150KVA.	8,000	HRS.	251,92	2.015,36
91	Instalação de sistema de Telegestão em modulo de controle, conforme anexo I	30,000	UN	81,89	2.456,70
92	Abraçadeira autotravante, para amarração em nylon dimensões de 148x3,6mm	20,000	PÇS	0,05	1,00
93	Abraçadeira autotravante, para amarração em nylon dimensões de 200x2,5mm	20,000	PÇS	0,05	1,00
94	Abraçadeira autotravante, para amarração em nylon dimensões de 200x4,6mm	20,000	PÇS	0,06	1,20
95	Abraçadeira autotravante, para amarração em nylon dimensões de 390x7,6mm	20,000	PÇS	0,51	10,20
96	Abraçadeira de nylon com prego de aço para fixação de cabo paralelo #2,5mm ²	10,000	PÇS	0,05	0,50
97	Abraçadeira de nylon com prego de aço para fixação de cabo paralelo #4mm ²	10,000	PÇS	0,07	0,70
98	Abraçadeira para amarração, em aço inoxidável, sem malha, 266x4,6mm	2.800,0	PÇS	2,52	7.056,00
99	Abraçadeira tipo D, com cunha, galvanizada à fogo, diâmetro de 1"	1,000	PÇS	0,55	0,55
100	Abraçadeira tipo D, com cunha, galvanizada à fogo, diâmetro de 2"	1,000	PÇS	1,52	1,52
101	Adaptador de Estribo Cunha 1/0 AWG	3,000	PÇS	18,57	55,71
102	Afastador de armação secundária dimensões 500x 900 mm	1,000	PCS.	102,06	102,06
103	Alça pré-formada de distribuição CA/CAA 2 AWG - padrão Celesc,	3,000	PÇS	2,52	7,56
104	Alça pré-formada de distribuição para cabo 4 AWG, CA/CAA, padrão Celesc.	3,000	PÇS	1,72	5,16
105	Alça pré-formada de distribuição para cabo de cobre 25mm ² - Padrão Celesc.	3,000	PÇS	23,60	70,80
106	Armação secundária de 1 estribo 110x125mm em aço galvanizado a fogo, padrão Celesc	2,000	PÇS	13,91	27,82



Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
107	Armação secundária de 2 estribos 310x325mm, em aço galvanizado a fogo, padrão Celesc,	1,000	PÇS	13,07	13,07
108	Arruela de alumínio 2.1/2"	2,000	PCS.	1,24	2,48
109	Arruela lisa em aço polido e zincado diâmetro 1/2". Padrão Celesc.	5,000	PÇS	0,37	1,85
110	Arruela quadrada 38x38x3mm, para parafuso D16mm, galvanizada a fogo, padrão Celesc	75,000	PÇS	4,04	303,00
111	Base para fusível tipo D (diazed), cerâmico, 25A, 500Vca	2,000	PCS.	11,68	23,36
112	Base para fusível tipo N (neozed), cerâmico, 16A, 400Vca	2,000	PCS.	10,36	20,72
113	BASE PARA RELÉ FOTO ELETRÔNICO 10A	320,000	PÇS	11,44	3.660,80
114	Box Reto de alumínio 2.1/2"	1,000	PÇS	23,11	23,11
115	Braço anti balanço rede compacta 15kV	3,000	PÇS	65,25	195,75
116	Braço Especial c/ sapata tipo BR-2 D48X2000mm, galvanizado a fogo	50,000	PÇS	152,42	7.621,00
117	Braço Especial c/ sapata tipo BR-2 D48X3000mm, galvanizado a fogo	30,000	PÇS	178,16	5.344,80
118	Braço Especial c/ sapata tipo BR-2 D60X2000mm, galvanizado a fogo	30,000	PÇS	185,12	5.553,60
119	Braço Especial c/ sapata tipo BR-2 D60X3000mm, galvanizado a fogo	30,000	PÇS	172,86	5.185,80
120	Braço Especial c/ sapata D48X1500mm, galvanizado a fogo	25,000	PCS.	102,73	2.568,25
121	Braço Especial c/ sapata D32X1500mm, galvanizado a fogo	25,000	PÇS	67,44	1.686,00
122	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – 1 METRO – RETO	100,000	PÇS	44,14	4.414,00
123	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CURVO	50,000	PÇS	80,33	4.016,50
124	Braço Tipo C Para Rede Compacta 15 kV	3,000	PÇS	68,61	205,83
125	Braço tipo L para rede compacta 15 kV	3,000	PÇS	35,29	105,87
126	Bucha de nylon, tipo S10, com parafuso de aço inox	10,000	PCS.	0,68	6,80
127	Bucha de nylon, tipo S6, com parafuso de aço inox	10,000	PÇS	0,39	3,90
128	Bucha de nylon, tipo S8, com parafuso de aço inox	10,000	PÇS	0,84	8,40
129	Bucha e arruela de alumínio diâmetro 1"	2,000	PÇS	2,27	4,54
130	Bucha e arruela de alumínio diâmetro 2"	5,000	PÇS	4,86	24,30
131	Cabeçote de alumínio para eletroduto 1"	1,000	PÇS	7,42	7,42
132	Cabeçote de alumínio para eletroduto 2"	1,000	PÇS	14,19	14,19
133	Cabo de aço, diâmetro 9,5 mm, 7 fios, padrão CELESC	30,000	PÇS	19,32	579,60
134	Cabo de Alumínio Coberto 50mm² 15kV Para Rede Compacta	45,000	M	16,72	752,40
135	Cabo de alumínio nu, CA, 2 AWG, 7 fios, encordoamento classe A	5,000	KG	25,55	127,75
136	Cabo de alumínio nu, CA, 4 AWG, 7 fios, encordoamento classe A	5,000	KG	18,69	93,45
137	Cabo de alumínio, multiplexado, XLPE, 0,6/1kV, #1x16+16mm²	50,000	M	8,96	448,00
138	Cabo de alumínio, multiplexado XLPE, 0,6/1kV, #3x35+35mm²	50,000	M	19,41	970,50
139	Cabo de alumínio, multiplexado XLPE, 0,6/1kV, #3x50+50mm²	100,000	M	17,06	1.706,00
140	Cabo de cobre multipolar flexível, PP, PVC, 450/750V, # 3x1,5mm²	45,000	M	4,61	207,45



Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
141	Cabo de cobre multipolar flexível, PP, PVC, 450/750V, # 3x2,5mm2	90,000	M	4,35	391,50
142	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, para 0,6/1KV, seção 1,5mm2	45,000	M	3,31	148,95
143	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, para 0,6/1KV, seção 10mm2	80,000	M	5,78	462,40
144	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, para 0,6/1KV, seção 2,5mm2	200,000	M	7,61	1.522,00
145	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, para 0,6/1KV, seção 25mm2	175,000	M	13,92	2.436,00
146	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, para 0,6/1KV, seção 4,0mm2	80,000	M	3,38	270,40
147	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, para 0,6/1KV, seção 6,0mm2	150,000	M	3,20	480,00
148	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, para 450/750V, seção 1,5mm2	300,000	M	1,03	309,00
149	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, para 450/750V, seção 2,5mm2	1.100,0	M	5,66	6.226,00
150	Cabo de cobre unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, 16,0mm2.- azul claro. Padrão Celesc	140,000	M	14,51	2.031,40
151	Cabo de cobre unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, 16,0mm2.- branco. Padrão Celesc.	140,000	M	14,51	2.031,40
152	Cabo de cobre unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, 16,0mm2. preto	140,000	M	14,51	2.031,40
153	Cabo de cobre unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, 16,0mm2.- verde. Padrão Celesc	140,000	M	14,51	2.031,40
154	Cabo de cobre unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, 16,0mm2.- vermelho. Padrão Celesc.	140,000	M	18,63	2.608,20
155	Cabo de cobre unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, 35,0mm2.- azul claro. Padrão Celesc.	50,000	M	26,95	1.347,50
156	Cabo de cobre unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, 35,0mm2.- branco. Padrão Celesc	50,000	M	26,95	1.347,50
157	Cabo de cobre unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, 35,0mm2.- preto. Padrão Celesc.	50,000	M	26,95	1.347,50
158	Cabo de cobre unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, 35,0mm2.- vermelho. Padrão Celesc.	50,000	M	46,40	2.320,00
159	Cabo nu de cobre, meio duro, 16mm2, 7 fios, normatizado.	6,000	KG	56,33	337,98
160	Cabo nu de cobre, meio duro, 25mm2, 7 fios, normatizado	8,000	KG	56,33	450,64
161	Cabo nu de cobre, meio duro, 35mm2, 7 fios, normatizado.	8,000	KG	44,76	358,08
162	Caixa de passagem em concreto, com dimensões internas de 30x30x40mm, c/ tampa	6,000	PÇS	67,35	404,10
163	Caixa para entrada de energia em BT, concreto armado, dimensões 65x45x60cm. Padrão Celesc.	1,000	PCS.	54,40	54,40
164	Caixa para medição monofásica, padrão Celesc	1,000	PÇS	63,56	63,56
165	Caixa para medição trifásica, padrão Celesc	1,000	PÇS	58,50	58,50
166	Cantoneira Auxiliar Para Braço Tipo C Para Rede Compacta	3,000	PÇS	125,52	376,56
167	CHAVE AUTOMÁTICA PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - TIPO 1	8,000	PÇS	164,25	1.314,00
168	CHAVE AUTOMÁTICA PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - TIPO 2	1,000	PCS.	222,74	222,74
169	Chave fusível 1 classe gancho 100A 25,3 KV 6,3 KA	3,000	PÇS	98,62	295,86
170	Cinta para poste, seção circular, D150mm - padrão Celesc	5,000	PÇS	21,19	105,95



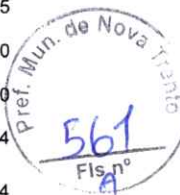
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
171	Cinta para poste, seção circular, D160mm - padrão Celesc	9,000	PÇS	22,16	199,44
172	Cinta para poste, seção circular, D170mm - padrão Celesc	9,000	PÇS	23,67	213,03
173	Cinta para poste, seção circular, D180mm - padrão Celesc	12,000	PÇS	24,68	296,16
174	Cinta para poste, seção circular, D190mm - padrão Celesc	15,000	PÇS	25,30	379,50
175	Cinta para poste, seção circular, D200mm - padrão Celesc	20,000	PÇS	25,63	512,60
176	Cinta para poste, seção circular, D210mm - padrão Celesc	20,000	PÇS	26,09	521,80
177	Cinta para poste, seção circular, D220mm - padrão Celesc	20,000	PÇS	26,54	530,80
178	Cinta para poste, seção circular, D230mm - padrão Celesc	20,000	PÇS	26,98	539,60
179	Cinta para poste, seção circular, D240mm - padrão Celesc	20,000	PÇS	27,42	548,40
180	Cinta para poste, seção circular, D250mm - padrão Celesc	20,000	PÇS	27,95	559,00
181	Cinta para poste, seção circular, D260mm - padrão Celesc	7,000	PÇS	28,50	199,50
182	Cinta para poste, seção circular, D270mm - padrão Celesc	7,000	PÇS	29,01	203,07
183	Cinta para poste, seção circular, D280mm - padrão Celesc	7,000	PÇS	29,17	204,19
184	Cinta para poste, seção circular, D290mm - padrão Celesc	7,000	PÇS	29,85	208,95
185	Cinta para poste, seção circular, D300mm - padrão Celesc	7,000	PÇS	30,52	213,64
186	Cinta para poste, seção circular, D320mm - padrão Celesc	3,000	PÇS	30,99	92,97
187	Cinta para poste, seção circular, D340mm - padrão Celesc	3,000	PÇS	31,20	93,60
188	Cinta para poste, seção circular, D360mm - padrão Celesc	3,000	PÇS	31,97	95,91
189	Cinta para poste, seção circular, D400mm - padrão Celesc	3,000	PÇS	29,32	87,96
190	Cinta quadrada para poste DT, lado = 130 a 190mm, padrão Celesc	1,000	PÇS	15,67	15,67
191	Cinta regulável em aço inox para fixação em poste, dimensões 10x1mm	6,000	PÇS	2,98	17,88
192	Cinta regulável Joinville	15,000	M	1,79	26,85
193	Conector cunha de baixa tensão tipo A - padrão Celesc	30,000	PÇS	2,64	79,20
194	Conector cunha de baixa tensão tipo B - padrão Celesc	30,000	PÇS	2,98	89,40
195	Conector cunha de baixa tensão tipo I (cinza) - padrão Celesc	40,000	PÇS	3,30	132,00
196	Conector cunha de baixa tensão tipo II - padrão Celesc	120,000	PÇS	2,64	316,80
197	Conector cunha de baixa tensão tipo III - padrão Celesc	120,000	PÇS	1,80	216,00
198	Conector cunha de baixa tensão tipo IV - padrão Celesc	25,000	PÇS	2,42	60,50
199	Conector cunha de baixa tensão tipo VI (azul/branca) - padrão Celesc	30,000	PÇS	4,13	123,90
200	Conector cunha de baixa tensão tipo VII (vermelho/branca) - padrão Celesc	25,000	PÇS	5,49	137,25
201	Conector cunha para aterramento de haste 5/8" a cabo de cobre 25 ou 35mm ² . Padrão Celesc	20,000	PÇS	8,20	164,00
202	CONECTOR DE PERFURAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO EM REDES SECUNDÁRIAS MULTIPLEXADAS ATÉ 1KV - TIPO 1	120,000	PÇS	7,34	880,80
203	CONECTOR DE PERFURAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO EM REDES SECUNDÁRIAS MULTIPLEXADAS ATÉ 1KV - TIPO 2	20,000	PÇS	7,42	148,40
204	Conector PF 35 mm (split bolt)	2,000	PÇS	17,78	35,56



Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
205	Conjunto Grampo Suspensão Para Cabo Multiplexado BT	3,000	PÇS	65,00	195,00
206	CONJUNTO DE MICRO GERAÇÃO SOLAR, COM GERAÇÃO DE 2500 WATTS	1,000	CJ	9.664,00	9.664,00
207	Contator tripolar, 32A, 220Vca, 50/60hz, categoria AC-3	1,000	PÇS	197,42	197,42
208	Contator tripolar, 50A, 220Vca, 50/60hz, categoria AC-3	1,000	PÇS	248,95	248,95
209	Contator tripolar, 100A, 220Vca, 50/60hz, categoria AC-3	1,000	PÇS	267,95	267,95
210	Contator tripolar, 10A, 220Vca, 50/60hz, categoria AC-3	1,000	PÇS	64,94	64,94
211	Cruzeta de concreto 90x112,5x2400mm - padrão Celesc	2,000	PÇS	90,47	180,94
212	Cruzeta de madeira 90x112,5x2400mm	2,000	PÇS	104,59	209,18
213	Cruzeta metálica de aço 90x90x2000mm - padrão Celesc	2,000	PÇS	94,31	188,62
214	Curva 90° Galvanizada a fogo 1	1,000	PÇS	9,36	9,36
215	Curva 90° Galvanizado a fogo 2"	1,000	PÇS	12,71	12,71
216	Curva de PVC rígido , diâmetro 1"x180°, preta	1,000	PÇS	5,71	5,71
217	Curva de PVC rígido , diâmetro 1"x90°, preta	1,000	PÇS	6,92	6,92
218	Curva de PVC rígido , diâmetro 2"x180°, preta.	1,000	PÇS	9,55	9,55
219	Curva de PVC rígido , diâmetro 2"x90°, preta	1,000	PÇS	15,65	15,65
220	Difusor E27para luminária fechada em vidro ou policarbonato	2,000	PÇS	27,99	55,98
221	Dispositivo de Proteção contra surto 275V - 8kA	3,000	PÇS	24,59	73,77
222	Disjuntor Unipolar termomagnético - 32A - DIN	3,000	PÇS	14,49	43,47
223	Disjuntor Unipolar termomagnético - 50A - DIN	3,000	PÇS	16,47	49,41
224	DISJUNTOR TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA, CORRENTE NOMINAL DE 20 A 50 A	2,000	PÇS	41,71	83,42
225	DISJUNTOR TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA, CORRENTE NOMINAL DE 60 A 100 A	2,000	PÇS	58,11	116,22
226	Eletroduto corrugado em PEAD, diâmetro 2", com fita de sinalização.	140,000	M	17,81	2.493,40
227	Eletroduto de aço galvanizado à fogo, tipo leve, diâmetro 1"x3m, c/ luva	2,000	PÇS	66,69	133,38
228	Eletroduto de aço galvanizado à fogo, tipo leve, diâmetro 2"x3m, c/ luva	2,000	PÇS	78,11	156,22
229	Eletroduto PVC rígido , diâmetro 1"x3m, preto, c/ luva	2,000	PÇS	18,85	37,70
230	Eletroduto PVC rígido , diâmetro 2"x3m, preto, c/ luva	2,000	PÇS	18,96	37,92
231	Elo fusível de distribuição padrão Celesc	6,000	PÇS	8,30	49,80
232	Espaçador losangular para rede compacta 15kV com anel de amarração	12,000	PÇS	13,94	167,28
233	Espaçador vertical para rede compacta 15kV com anel de amarração	2,000	PÇS	10,30	20,60
234	Estribo para braço tipo L para rede compacta	12,000	PÇS	5,63	67,56
235	Fio de cobre rígido, isolado em PVC, 70°, 450/750V, # 1,5mm	30,000	M	1,49	44,70
236	Fio de cobre rígido, isolado em PVC, 70°, 450/750V, # 10mm2	30,000	M	2,44	73,20
237	Fio de cobre rígido, isolado em PVC, 70°, 450/750V, # 2,5mm2	30,000	M	6,65	199,50

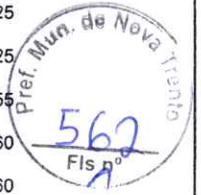
Pref. Mun. de Nova Friburgo
560
Fls. nº

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
238	Fio nu de alumínio para amarração 4 AWG - padrão Celesc	5,000	KG	17,33	86,65
239	Fita auto fusão, 19MM x 10m, espessura 0,76mm	40,000	PÇS	12,72	508,80
240	Fita isolante, 19mm x 20m, conforme NBR5037.	65,000	PÇS	11,16	725,40
241	Fusível tipo Diazed, 10A, com base, tampa, parafuso de ajuste, completo	1,000	PÇS	16,64	16,64
242	Fusível tipo Diazed, 16A, com base, tampa, parafuso de ajuste, completo	1,000	PÇS	16,64	16,64
243	Fusível tipo Diazed, 6A, com base, tampa, parafuso de ajuste, completo	1,000	PÇS	17,20	17,20
244	Fusível tipo Neozed, 4A, com base, completo	1,000	PÇS	18,36	18,36
245	Fusível tipo Neozed, 6A, com base, completo	1,000	PÇS	13,59	13,59
246	Grampo de ancoragem para cabo coberto 50mm - 15 kV	3,000	PÇS	19,17	57,51
247	Haste de terra cobreada, diâmetro 5/8"x2,4m - alta camada - padrão Celesc	10,000	PÇS	46,15	461,50
248	Isolador de Pino Polimérico 15kV com anel para rede compacta (I-7 norma E3130085)	3,000	PÇS	54,51	163,53
249	Isolador pilar, de porcelana vitrificada, 23,10kV.	3,000	PÇS	79,06	237,18
250	Isolador polimérico de ancoragem, para 23,10kV.	3,000	PÇS	41,81	125,43
251	Isolador roldana porcelana D45mm, 1,3KV - padrão Celesc	10,000	PÇS	19,34	193,40
252	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL - DR, 40A, 30 mA	2,000	PÇS	39,40	78,80
253	Lâmpada Led E-27 30w	10,000	PÇS	12,97	129,70
254	LÂMPADA DE LUZ MISTA, BULBO OVÓIDE, 160W, BASE E-27	2,000	PÇS	14,76	29,52
255	LÂMPADA DE LUZ MISTA, BULBO OVÓIDE, 250W, BASE E-40	2,000	PÇS	39,15	78,30
256	LÂMPADA DE MULTIVAPORES METÁLICOS 70W, BULBO TUBULAR, BASE RX7S	1,000	PÇS	70,85	70,85
257	LÂMPADA DE MULTIVAPORES METÁLICOS 150W, BULBO TUBULAR, BASE E-40	20,000	PÇS	64,45	1.289,00
258	LÂMPADA DE MULTIVAPORES METÁLICOS 150W, BULBO TUBULAR, BASE RX7S	4,000	PÇS	78,31	313,24
259	LÂMPADA DE MULTIVAPORES METÁLICOS 250W, BULBO TUBULAR, BASE E-40	50,000	PÇS	56,28	2.814,00
260	LÂMPADA DE MULTIVAPORES METÁLICOS 400W, BULBO TUBULAR, BASE E-40	30,000	PÇS	48,70	1.461,00
261	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 W, BULBO OVOIDE, BASE E-27	800,000	PÇS	15,71	12.568,00
262	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 W, BULBO OVOIDE, DIFUSA, BASE E-40	40,000	PÇS	29,87	1.194,80
263	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W, BULBO TUBULAR, CLARA, BASE E-40	200,000	PÇS	35,70	7.140,00
264	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W, BULBO TUBULAR, CLARA, BASE E-40	60,000	PÇS	47,96	2.877,60
265	LUMINÁRIA PÚBLICA EM ALUMÍNIO ANODIZADO INTERIOR E EXTERIOR, PARA USO EXTERNO, POTÊNCIA ATÉ 150 W	30,000	PÇS	86,95	2.608,50
266	LUMINÁRIA PÚBLICA EM ALUMÍNIO ANODIZADO INTERIOR E EXTERIOR, PARA USO EXTERNO, POTÊNCIA ATÉ 400 W	30,000	PÇS	99,42	2.982,60
267	LUMINÁRIA PÚBLICA INTEGRADA ATÉ 150 W	12,000	PÇS	203,61	2.443,32
268	LUMINÁRIA PÚBLICA INTEGRADA ATÉ 400 W	12,000	PÇS	404,30	4.851,60
269	CONJUNTO DE POSTE SOLAR E EÓLICO COMPLETO PARA	1,000	PÇS	12.067,74	12.067,74



ILUMINAÇÃO, COM 5,8 METROS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
270	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA MÁXIMA DE 55 W	45,000	PÇS	779,85	35.093,25
271	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA MÁXIMA DE 75 W	25,000	PÇS	911,65	22.791,25
272	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA MÁXIMA DE 90 W	45,000	PÇS	962,99	43.334,55
273	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA MÁXIMA DE 110 W	55,000	PÇS	1.114,52	61.298,60
274	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA MÁXIMA DE 145 W	60,000	PÇS	1.191,76	71.505,60
275	LUMINÁRIA LED POTÊNCIA MÁXIMA DE 180 W	60,000	PÇS	1.416,70	85.002,00
276	MANILHA SAPATILHA EM AÇO GALVANIZADO A FOGO 5000DAN	12,000	PÇS	505,22	6.062,64
277	MANTA TERMOCONTRÁTIL EM POLIETILENO RETICULADO	1,000	PÇS	20,55	20,55
278	MÃO FRANCESA PERFILADA	3,000	PÇS	19,69	59,07
279	MODULO CONTROLE TELECOMANDO, CONTROLE DA LUMINÁRIA	30,000	PÇS	341,29	10.238,70
280	MODULO CONTROLE TELECOMANDO, CONCENTRADOR	1,000	PÇS	606,57	606,57
281	MODULO CONTROLE TELECOMANDO, CENTRAL	1,000	PÇS	835,75	835,75
282	NÚCLEO DE AÇO GALVANIZADO À FOGO, PARA 1 LUMINÁRIA TIPO PÉTALA	1,000	PÇS	359,51	359,51
283	NÚCLEO DE AÇO GALVANIZADO À FOGO, PARA 2 LUMINÁRIAS TIPO PÉTALA	1,000	PÇS	110,40	110,40
284	OLHAL PARA PARAFUSO 5000 DAN	20,000	PÇS	47,58	951,60
285	PARA-RAIOS DISTRIBUIÇÃO BAIXA TENSÃO 500V	2,000	PÇS	44,24	88,48
286	Para-raios Distribuição 10ka 12kV	3,000	PÇS	128,53	385,59
287	Parafuso de cabeça abaulada D16x45mm c/ porca - padrão Celesc	100,000	PÇS	55,08	5.508,00
288	Parafuso de cabeça abaulada D16x70mm c/ porca - padrão Celesc	100,000	PÇS	2,12	212,00
289	Parafuso de cabeça quadrada, D12x125mm c/ porca - padrão Celesc	12,000	PÇS	2,70	32,40
290	Parafuso de cabeça quadrada, D12x150mm c/ porca - padrão Celesc	12,000	PÇS	2,88	34,56
291	Parafuso de cabeça quadrada, D16x125mm c/ porca - padrão Celesc	30,000	PÇS	2,94	88,20
292	Parafuso de cabeça quadrada, D16x150mm c/ porca - padrão Celesc	100,000	PÇS	3,14	314,00
293	Parafuso de cabeça quadrada, D16x200mm c/ porca - padrão Celesc	80,000	PÇS	3,85	308,00
294	Parafuso de cabeça quadrada, D16x250mm c/ porca - padrão Celesc	80,000	PÇS	4,33	346,40
295	Parafuso de cabeça quadrada, D16x300mm c/ porca - padrão Celesc	80,000	PÇS	5,98	478,40
296	Parafuso de cabeça quadrada, D16x350mm c/ porca - padrão Celesc	20,000	PÇS	6,17	123,40
297	Parafuso de cabeça quadrada, D16x400mm c/ porca - padrão Celesc	15,000	PÇS	8,58	128,70
298	Pino de isolador pilar 140x60mm	3,000	PÇS	6,74	20,22
299	Placa solar modulo fotovoltaico 12V 140 Watts	1,000	PÇS	789,40	789,40
300	Plaqueta para identificação de luminária pública, dimensão de 2.800,0 130x30x0,8mm.		PÇS	4,52	12.656,00
301	Porca quadrada, rosca M16, padrão Celesc	100,000	PÇS	0,84	84,00



Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
302	Poste de concreto, seção circular, 10 metros/300daN, padrão Celesc	2,000	PÇS	740,07	1.480,14
303	Poste de concreto, seção circular, 10 metros/600daN, padrão Celesc	2,000	PÇS	1.030,51	2.061,02
304	Poste de concreto, seção circular, 10 metros/1000daN, padrão Celesc	1,000	PÇS	1.936,22	1.936,22
305	Poste de concreto, seção circular, 11 metros/600daN, padrão Celesc	1,000	PÇS	1.468,44	1.468,44
306	Poste de concreto, seção circular, 12 metros/300daN, padrão Celesc	1,000	PÇS	1.096,14	1.096,14
307	Poste de concreto, seção circular, 15 metros/300daN, padrão Celesc	1,000	PÇS	2.585,19	2.585,19
308	Poste de concreto, seção duplo T, 10 metros/150daN, padrão Celesc	1,000	PÇS	412,45	412,45
309	Poste de concreto, seção duplo T, 10 metros/300daN, padrão Celesc	2,000	PÇS	570,19	1.140,38
310	Poste de concreto, seção duplo T, 10 metros/600daN, padrão Celesc	2,000	PÇS	832,79	1.665,58
311	Poste de concreto, seção duplo T, 11 metros/300daN, padrão Celesc	1,000	PÇS	1.278,55	1.278,55
312	Poste de concreto, seção duplo T, 11 metros/600daN, padrão Celesc	1,000	PÇS	1.276,53	1.276,53
313	Poste de concreto, seção duplo T, 12 metros/300daN, padrão Celesc	1,000	PÇS	1.003,76	1.003,76
314	Poste de concreto, seção duplo T, 7 metros/100daN, padrão Celesc	1,000	PÇS	350,73	350,73
315	Poste de concreto, seção duplo T, 8 metros/100daN, padrão Celesc	1,000	PÇS	381,70	381,70
316	Poste de concreto, seção circular, 9 metros/150daN, padrão Celesc	1,000	PÇS	447,47	447,47
317	Poste de Fibra de 06 metros 150 dan	20,000	PÇS	818,66	16.373,20
318	Poste de Fibra de 08 metros 300 dan	2,000	PÇS	1.507,94	3.015,88
319	Poste de Fibra de 10 metros 300 dan	2,000	PÇS	1.556,66	3.113,32
320	Prensa-fios, 3 parafusos	2,000	PÇS	2,18	4,36
321	PROJETOR ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE, DE EMBUTIR, PARA LÂMPADA ATÉ 30W LED	1,000	PÇS	608,69	608,69
322	PROJETOR RETANGULAR SLIM DE LED 100 W	2,000	PÇS	211,08	422,16
323	PROJETOR RETANGULAR SLIM DE LED 50 W	2,000	PÇS	90,71	181,42
324	PROJETOR MODULAR 120 W LED	2,000	PÇS	1.169,86	2.339,72
325	PROJETOR MODULAR 240 W LED	2,000	PÇS	1.986,75	3.973,50
326	PROJETOR MODULAR 400 W LED	1,000	PÇS	2.362,69	2.362,69
327	PROJETOR LED RGB 67 W	1,000	PÇS	1.034,83	1.034,83
328	PROJETOR DECORATIVO DE EMBUTIR EM LED 34 W	1,000	PÇS	2.090,74	2.090,74
329	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR OU EMBUTIR, DIMENSÕES APROXIMADAS 450X550X200MM	1,000	PÇS	1.255,23	1.255,23
330	REATOR VAPOR DE SÓDIO 070 W - 220 V	420,000	PÇS	70,27	29.513,40
331	REATOR VAPOR DE SÓDIO 150 W - 220 V	40,000	PÇS	89,70	3.588,00
332	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250 W - 220 V	150,000	PÇS	110,48	16.572,00
333	REATOR VAPOR DE SÓDIO 400 W - 220 V	40,000	PÇS	98,99	3.959,60
334	REATOR INTERNO PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 70 W, 220V, 60HZ	2,000	PÇS	39,79	79,58
335	REATOR INTERNO PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150 W, 220V, 60HZ	20,000	PÇS	49,99	999,80



Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
336	REATOR INTERNO PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250 W, 220V, 60HZ	30,000	PÇS	71,17	2.135,10
337	REATOR INTERNO PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W, 220V, 60HZ	20,000	PÇS	99,42	1.988,40
338	RELÉ FOTO ELETRÔNICO, NF	700,000	PÇS	28,87	20.209,00
339	RELÉ FOTO ELETRÔNICO, NA	1,000	PÇS	19,39	19,39
340	SAPATILHA PARA CABO DE AÇO DE ATÉ 8,5MM	10,000	PÇS	1,72	17,20
341	Sela de cruzeta - padrão Celesc	6,000	PÇS	11,11	66,66
342	SOQUETE BOCAL E-27 PORCELANA VITRIFICADA	20,000	PÇS	4,74	94,80
343	SOQUETE BOCAL E-40 PORCELANA VITRIFICADA.	12,000	PÇS	7,67	92,04
344	Suporte Afastador Horizontal para rede compacta 15kV	2,000	PÇS	182,14	364,28
345	Suporte L para Chave Fusível	3,000	PÇS	10,44	31,32
346	Suporte para transformador	6,000	PÇS	60,77	364,62
347	Suporte T, para chave fusível e pára-raios	3,000	PÇS	40,44	121,32
348	Suporte Z rede para rede compacta	3,000	PÇS	15,97	47,91
349	SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE POSTE EM ESTRUTURA LATERAL (PONTE)	2,000	PÇS	97,60	195,20
350	Tampa de alumínio ou ferro galvanizado para janela de fusíveis de postes metálico ou de concreto	1,000	PÇS	11,32	11,32
351	Tampa de ferro fundido dimensão de 65x45x5cm, com guarnição, padrão Celesc	1,000	PÇS	168,81	168,81
352	Terminal a compressão, tipo TCM curto, para terminação de condutores de bitola 16mm²	10,000	PÇS	1,09	10,90
353	Terminal a compressão, tipo TCM curto, para terminação de condutores de bitola 35mm²	6,000	PÇS	1,69	10,14
354	Tora de madeira, diâmetro de 200mm e comprimento de 1000mm, padrão Celesc	4,000	PÇS	38,56	154,24
355	Tubo de concreto simples, diâmetro interno de 500 mm e altura de 1000mm	1,000	PÇS	47,37	47,37
356	Tubo de concreto simples, diâmetro interno de 800 mm e altura de 1000mm	1,000	PÇS	107,02	107,02
357	Tubo de concreto simples, diâmetro interno de 300 mm e altura de 1000mm	1,000	PÇS	23,10	23,10
358	Transformador Trifásico 45kVA 13,8kV 380/220V 15kV	1,000	PÇS	4.650,40	4.650,40
359	Transformador Trifásico 75kVA 13,8kV 380/220V 15kV	1,000	PÇS	6.509,88	6.509,88
360	Transformador monofásico 25kVA 13,8/r3kV 440/220V 15kV	1,000	PCS.	3.253,75	3.253,75

Total do Participante: 1.165.000,00

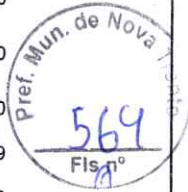
Total Geral: 1.165.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública	08.001.15.452.0008.2058.3.3.90.00.00	R\$ 1,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública	08.001.15.452.0008.2058.3.3.90.00.00	R\$ 1,00



Página: 13 / 13

Nova Trento, 24/08/2021

TIAGO DALSASSO
PREFEITO

Assinatura do Responsável





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



CONTRATO Nº 104/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A EMPRESA JMM ELÉTRICA EIRELLI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE DE ENERGIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, CNPJ n. 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa JMM ELÉTRICA EIRELLI, estabelecida a Rua Luiz Busnardo, 511, Bairro Cascata, Nova Trento/SC, CNPJ Nº 13.226.152/000159, neste ato representada pelo **SR. LUIZ APOLINÁRIO CUSTÓDIO JUNOR**, inscrito no CPF sob o nº 029.241.519-29, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do Processo Licitatório Nº 109/2021, Pregão Eletrônico Nº 048/2021, de 08 de julho de 2021, homologado em 24 de agosto de 2021, mediante sujeição mútua à Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas contratuais:

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela Contratada.

DO OBJETO

Cláusula segunda. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE DE ENERGIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no processo Licitatório N° 109/2021 – Pregão Eletrônico N° 048/2021, os anexos integrantes do processo licitatório e a proposta apresentada pela Contratada, que originou o presente contrato, e que esta declara conhecer.

§ 1º Na execução dos serviços serão observados rigorosamente, ainda, os princípios básicos de engenharia e as normas vigentes.

§ 2º Caberá à CONTRATANTE a emissão da “Solicitação de Fornecimento”, para o início da execução dos trabalhos.

§ 3º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas por escrito, e, da mesma forma, aprovadas pela CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, pela Secretaria Municipal de Administração, ou por pessoa/empresa contratada pela Contratante, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.

§ 1º A fiscalização do Contratante poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, de acordo com o interesse dos serviços.

§ 2º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

§ 3º A fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 4º A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra.

DA GARANTIA DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Cláusula quinta. A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



dos serviços (mão de obra, equipamentos e materiais) empregados, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro. A fiscalização exercida pelo Contratante não exime a Contratada dessas responsabilidades.

§ 1º Os materiais e equipamentos empregados deverão ser fornecidos pela Contratada, arcando ela com todos os custos de suas aquisições e transporte.

§ 2º Os materiais e equipamentos empregados deverão ser da melhor qualidade (responsabilizando-se a Contratada pela sua procedência), obedecendo as especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Cláusula sexta. Do Contratante:

- I - encaminhar à Contratada cópia do contrato celebrado;
- II - assegurar o livre acesso às áreas envolvidas de pessoa(s) credenciada(s) pela Contratada para a execução dos serviços necessários, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- III - empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento das faturas em dia;
- IV - encaminhar ao DOM/SC- Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, para publicação no DOM/SC- Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, arcando com as despesas respectivas;
- V – Solicitar ART de fiscalização.

Cláusula sétima. Da Contratada:

- I – contactar com a Prefeitura Municipal antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução;
- II – executar o objeto de acordo com a proposta apresentada no processo licitatório, memorial descritivo e planilha orçamentária e quantitativa que declara conhecer;
- III – apresentar até o início efetivo dos serviços para o Setor de Compras e Setor de Engenharia, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, do(s) técnico(s) de nível superior responsável(is) pela execução dos serviços, bem como do(s) técnico(s) responsável(is) da(s) subcontratada(s), quitadas;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



IV – assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros;

V – implantar, sempre que preciso, sinalização de acordo com as normas vigentes;

VI – não subcontratar o total dos serviços, sendo-lhe, porém, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais;

VII – comunicar da subcontratação à fiscalização da obra, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los;

VIII – retirar, após receber a notificação, todo o material rejeitado pela Fiscalização, desmanchar e refazer imediatamente, por sua conta, o serviço que não for aceito, mantendo a obra limpa diariamente;

IX – cumprir todas as exigências das Leis e Normas atinentes à Segurança, Higiene e Medicina de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, que permanecerem na obra;

X – providenciar as suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;

XI – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão realizadas pelos engenheiros do contratante, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

XII – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da obra;

DO CRÉDITO

Cláusula oitava. As despesas com a execução deste contrato correrão à conta do orçamento vigente com a seguinte classificação:

Proj./Ativ.: 2.058 MANUTENÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

JD *Ar*



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



110 3.3.90.00.00.00.00.0.0.00.00000



DO PAGAMENTO

Cláusula nona. Pelo material e prestação de serviços, objeto deste contrato, o Contratante pagará a Contratada, mediante apresentação de nota fiscal, a importância total estimada de R\$ 1.165.000,00 (um milhão, cento e sessenta e cinco reais).

I – O pagamento far-se-á mensalmente, por etapa efetivamente executada, mediante a apresentação da nota fiscal e relatório dos serviços prestados.

II – Para efeito do cumprimento do art. 31, da Lei n. 8.212, de 27/07/1991, que deu nova redação ao art. 23 da Lei n. 9.711, de 20/11/1998, a Contratada deverá emitir nota fiscal, destacando o valor dos materiais e dos serviços.

III – A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar na nota fiscal, relativo à mão de obra, o valor da retenção em 11% (onze por cento), com o título de “Retenção para Seguridade Social”, sob pena de devolução da nota fiscal apresentada.

IV – A Contratada emitirá nota fiscal, acompanhada da documentação prevista na cláusula décima, a partir da liberação da medição pela fiscalização, cabendo ao Contratante efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias a partir do aceite, que será dado em prazo não superior a 3 (três) dias contados da data da entrega da fatura.

V – No caso do não pagamento da nota fiscal ou fatura até o 30 (trigésimo) dia, por culpa exclusiva do Contratante, será efetuada a atualização monetária do 31 (trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, reajustando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.

DA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO

Cláusula décima. A Contratada deverá encaminhar à Prefeitura relatórios e sua respectiva Solicitação de Fornecimento. O pagamento ocorrerá após parecer favorável.

§ 1º A Contratada deverá emitir a nota fiscal, somente quando solicitada pelo Setor de Administração e Finanças da Prefeitura de Nova Trento.

§ 2º A Contratada, deverá apresentar, sempre que solicitada, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(ais):



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



- I Certidão Negativa de Débito Municipal de sua sede (matriz ou filial);
- II Certificado de Regularidade de Situação – CRS do FGTS;
- III Certidão Negativa de Débitos do INSS.

§ 3º As certidões para comprovação de regularidade só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a cento e oitenta (180) dias.

§ 4º Serão sobrestados os pagamentos, até que a Contratada regularize a situação, nos seguintes casos:

- a) não apresentar a documentação constante do § 2º, ou apresentá-las em desacordo com o estabelecido no § 3º, desta cláusula;
- b) não for apresentada a ART dos responsáveis técnicos;

DO REAJUSTE

Cláusula décima primeira. Os valores poderão ser reajustados, após o decurso de um (1) ano, pelo INCC-1 (Índice Nacional Construção Civil menos um (1) mês), col. 35, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas –FGV.

DOS PRAZOS

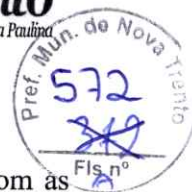
Cláusula décima segunda. Caberá à Contratada cumprir os seguintes prazos:

- I – apresentação da ART: até 5 (cinco) dias úteis após a ciência, pela Contratada, da “Solicitação de Fornecimento” emitida pelo Setor competente;
- II - da retirada do material rejeitado pelo Contratante: 2 (dois) dias úteis;
- III - da substituição de empregado rejeitado pelo Contratante: 24 (vinte e quatro horas) após a solicitação;
- IV – O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em 26 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, dimensionado, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a duração de 60 (sessenta) meses, conforme Art, 57, Inciso II, da lei 8.666 de 21/06/1993.

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



Cláusula décima quarta. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Capítulo III, Seção V, da Lei n. 8.666, de 21/06/1993, nos seguintes casos:

I - por ato unilateral e escrito do Contratante, e nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

II - amigavelmente, por acordo das partes mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

III - judicialmente nos termos da legislação vigente.

§ 1º O descumprimento, por parte da Contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao Contratante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º A rescisão do contrato, nas condições do parágrafo anterior, sujeita a Contratada à multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre o saldo do contrato existente na data da rescisão, conforme o caso, independentemente de outras multas aplicadas à Contratada por infrações anteriores, após regular processo administrativo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima quinta. As sanções administrativas serão: multa, advertência, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade, com fulcro no Capítulo IV, Seção II, da Lei n. 8.666 de 21/06/1993.

§ 1º Serão cobradas as seguintes multas:

I - 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato, para cada dia de atraso no início da execução da obra, até o limite de 10 (dez) dias. Decorrido este prazo, sem que ocorra início da obra, por culpa exclusiva da Contratada, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual;

II - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela, pelo descumprimento de cada uma das obrigações determinadas na cláusula sétima, sem prejuízo de outras sanções, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



III - 0,2% (dois décimos por cento) para cada dia que exceda o prazo contratual, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato. Após 20 (vinte) dias, sem que ocorra o Recebimento Provisório da obra, caracterizado por culpa exclusiva da Contratada, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual.

§ 2º Os prazos de recolhimento das multas previstas no § 1º desta cláusula serão:

a) Inciso I: quando do pagamento da primeira fatura. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderá ser devolvida ao final do contrato, se o Recebimento Provisório ocorrer dentro do prazo estabelecido;

b) Inciso II: quando do pagamento da fatura correspondente.

§ 3º A penalidade de advertência será aplicada a critério do Contratante, sempre por escrito, quando verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido, causando ou não dano ao Contratante ou a terceiros.

§ 4º A penalidade de suspensão temporária de participar em licitações será aplicada nos seguintes casos:

I - deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

II - ensejar o retardamento da execução da obra;

III - não mantiver a proposta;

IV - falhar ou fraudar na execução do contrato;

V - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal

§ 5º As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 6º Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, cabendo o contraditório e a ampla defesa.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima sexta. As despesas, decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da sua execução, ficarão a cargo da Contratada, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, higiene e medicina do trabalho.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima sétima. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida, se tomada nos termos da lei, e expressamente em termo aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima oitava. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666, de 21/06/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DO FORO

Cláusula vigésima. Fica eleito o Foro da comarca de São João Batista/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Nova Trento (SC), 26 de agosto de 2021.



TIAGO DALSSASSO

Contratante



JMM ELETRICA FIRELLI

Contratada



Daniel Rongalio

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas:



Fernando Sens



Fábio de Freitas

Nova Trento

PREFEITURA



Publicação Nº 3243754

CONTRATO Nº 104/2021

CONTRATO Nº 104/2021

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: JMM ELÉTRICA EIRELLI, estabelecida a Rua Luiz Busnardo, 511, Bairro Cascata, Nova Trento/SC, CNPJ Nº 13.226.152/0001-59, com sede e foro na cidade de Nova Trento/SC. Objeto do contrato: o presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços na rede de energia pública do município, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários, conforme termo de referência (projeto básico) e planilhas. O valor total estimado de R\$ 1.165.000,00 (um milhão, cento e sessenta e cinco reais). Vigência: 12 meses (26/08/2021 até 26/08/2022).

Nova Trento, 25 de agosto de 2021.

Tiago Dalsasso

Prefeito

Publicação Nº 3243754

DECRETO Nº 091, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3243354

Decreto nº 091, de 16 de agosto de 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar, pelo provável de excesso de arrecadação, dentro da Lei Orçamentária Anual de 2021 e dá outras providências.

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, inciso I da Lei nº 2.765/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias; DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado em até R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), por conta do provável excesso de arrecadação apurado na fonte "0.1.02.000000"- Detalhamento: Recursos de Impostos 15% da saúde, no valor de R\$ 300.000,00, e na fonte "0.2.38.00099 - Detalhamento: Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no valor de R\$ 130.000,00, a(s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante na Lei Orçamentária Anual de 2021, (Lei Municipal nº 2.766/2020):

05 - Secretaria Municipal de Saúde

001 - Fundo Municipal de Saúde

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
05.001.2.023	SUPLEMENTAÇÃO	430.000,00
(6)3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.02.000000	Ações do Fundo Municipal de Saúde e Saúde da Família	100.000,00
05.001.2.028	Aplicações Diretas	100.000,00
(11)3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.02.000000	Manutenção do Hospital	330.000,00
(11)3.3.90.00.00.00.00.00 0.2.38.000099	Aplicações Diretas	200.000,00
	Aplicações Diretas	130.000,00

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Nova Trento, 16 de agosto de 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito MunicipalDaniel Rongalio
Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente decreto nesta Prefeitura, e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

DECRETO Nº 092, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3243359

Decreto nº 092, de 16 de agosto de 2021

Faz remanejamento de dotação dentro do Orçamento Vigente do Município de Nova Trento, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, § 3º e 4º e artigo 17, § 4º, da Lei Municipal nº 2.765/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária para 2021, Lei Municipal nº 2.766/2020:

COMUNICAÇÃO INTERNA

	Nº 006/2022
De: Fernando Sens / Setor de Compras e Licitações	Data: 16/03/2022
Para: Mario Antônio Feller Guedes /Procurador Geral do Município de Nova Trento	
Assunto: Aditivo de valor ao contrato 104/2021 – JMM	



Sr. Procurador,

Cumprimentando-o cordialmente, remeto à presente solicitando elaboração de parecer acerca do pedido de aditivo de valor ao contrato 104/2021 – JMM ELÉTRICA EIRELLI, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE DE ENERGIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos antecipadamente.

FERNANDO SENS

Gerente de Compras



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

CNPJ: 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone – 48 3267 3200



Nova Trento ,14 de março de 2022.

Comunicação Interna N° 009/2022

**Prezado Sr. Fernando Sens
Diretor de Compras do Município de Nova Trento - SC**

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, informar que seja efetuado o pedido de aditivo do item 001 do Contrato de N° 104/2021, no Valor de R\$ 59.400,00 (Cinquenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais) com a empresa, JMM ELÉTRICA LTDA CNPJ: 13.226.152. Sendo que há dotação orçamentaria prevista para estes itens.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

*recebido
em 14/03/2022*

**Daniel Rongalio
Secretário de Administração e Finanças**



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



CONTRATO Nº 104/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A EMPRESA JMM ELÉTRICA EIRELLI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE DE ENERGIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, CNPJ n. 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JMM ELÉTRICA EIRELLI**, estabelecida a Rua Luiz Busnardo, 511, Bairro Cascata, Nova Trento/SC, CNPJ Nº 13.226.152/000159, neste ato representada pelo **SR. LUIZ APOLINÁRIO CUSTÓDIO JUNOR**, inscrito no CPF sob o nº 029.241.519-29, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do Processo Licitatório Nº 109/2021, Pregão Eletrônico Nº 048/2021, de 08 de julho de 2021, homologado em 24 de agosto de 2021, mediante sujeição mútua à Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas contratuais:

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela Contratada.

DO OBJETO

Cláusula segunda. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE DE ENERGIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no processo Licitatório N° 109/2021 – Pregão Eletrônico N° 048/2021, os anexos integrantes do processo licitatório e a proposta apresentada pela Contratada, que originou o presente contrato, e que esta declara conhecer.

§ 1º Na execução dos serviços serão observados rigorosamente, ainda, os princípios básicos de engenharia e as normas vigentes.

§ 2º Caberá à CONTRATANTE a emissão da “Solicitação de Fornecimento”, para o início da execução dos trabalhos.

§ 3º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas por escrito, e, da mesma forma, aprovadas pela CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, pela Secretaria Municipal de Administração, ou por pessoa/empresa contratada pela Contratante, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.

§ 1º A fiscalização do Contratante poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, de acordo com o interesse dos serviços.

§ 2º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

§ 3º A fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 4º A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra.

DA GARANTIA DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Cláusula quinta. A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



dos serviços (mão de obra, equipamentos e materiais) empregados, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro. A fiscalização exercida pelo Contratante não exime a Contratada dessas responsabilidades.

§ 1º Os materiais e equipamentos empregados deverão ser fornecidos pela Contratada, arcando ela com todos os custos de suas aquisições e transporte.

§ 2º Os materiais e equipamentos empregados deverão ser da melhor qualidade (responsabilizando-se a Contratada pela sua procedência), obedecendo as especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Cláusula sexta. Do Contratante:

- I - encaminhar à Contratada cópia do contrato celebrado;
- II - assegurar o livre acesso às áreas envolvidas de pessoa(s) credenciada(s) pela Contratada para a execução dos serviços necessários, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- III - empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento das faturas em dia;
- IV - encaminhar ao DOM/SC- Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, para publicação no DOM/SC- Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, arcando com as despesas respectivas;
- V – Solicitar ART de fiscalização.

Cláusula sétima. Da Contratada:

- I – contactar com a Prefeitura Municipal antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução;
- II – executar o objeto de acordo com a proposta apresentada no processo licitatório, memorial descritivo e planilha orçamentária e quantitativa que declara conhecer;
- III – apresentar até o início efetivo dos serviços para o Setor de Compras e Setor de Engenharia, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, do(s) técnico(s) de nível superior responsável(is) pela execução dos serviços, bem como do(s) técnico(s) responsável(is) da(s) subcontratada(s), quitadas;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



IV – assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros;

V – implantar, sempre que preciso, sinalização de acordo com as normas vigentes;

VI – não subcontratar o total dos serviços, sendo-lhe, porém, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais;

VII – comunicar da subcontratação à fiscalização da obra, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los;

VIII – retirar, após receber a notificação, todo o material rejeitado pela Fiscalização, desmanchar e refazer imediatamente, por sua conta, o serviço que não for aceito, mantendo a obra limpa diariamente;

IX – cumprir todas as exigências das Leis e Normas atinentes à Segurança, Higiene e Medicina de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, que permanecerem na obra;

X – providenciar as suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;

XI – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão realizadas pelos engenheiros do contratante, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

XII – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da obra;

DO CRÉDITO

Cláusula oitava. As despesas com a execução deste contrato correrão à conta do orçamento vigente com a seguinte classificação:

Proj./Ativ.: 2.058 MANUTENÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



110 3.3.90.00.00.00.0.0.00.00000

DO PAGAMENTO

Cláusula nona. Pelo material e prestação de serviços, objeto deste contrato, o Contratante pagará a Contratada, mediante apresentação de nota fiscal, a importância total estimada de R\$ 1.165.000,00 (um milhão, cento e sessenta e cinco reais).

I – O pagamento far-se-á mensalmente, por etapa efetivamente executada, mediante a apresentação da nota fiscal e relatório dos serviços prestados.

II – Para efeito do cumprimento do art. 31, da Lei n. 8.212, de 27/07/1991, que deu nova redação ao art. 23 da Lei n. 9.711, de 20/11/1998, a Contratada deverá emitir nota fiscal, destacando o valor dos materiais e dos serviços.

III – A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar na nota fiscal, relativo à mão de obra, o valor da retenção em 11% (onze por cento), com o título de “Retenção para Seguridade Social”, sob pena de devolução da nota fiscal apresentada.

IV – A Contratada emitirá nota fiscal, acompanhada da documentação prevista na cláusula décima, a partir da liberação da medição pela fiscalização, cabendo ao Contratante efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias a partir do aceite, que será dado em prazo não superior a 3 (três) dias contados da data da entrega da fatura.

V – No caso do não pagamento da nota fiscal ou fatura até o 30 (trigésimo) dia, por culpa exclusiva do Contratante, será efetuada a atualização monetária do 31 (trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, reajustando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.

DA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO

Cláusula décima. A Contratada deverá encaminhar à Prefeitura relatórios e sua respectiva Solicitação de Fornecimento. O pagamento ocorrerá após parecer favorável.

§ 1º A Contratada deverá emitir a nota fiscal, somente quando solicitada pelo Setor de Administração e Finanças da Prefeitura de Nova Trento.

§ 2º A Contratada, deverá apresentar, sempre que solicitada, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(ais):



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



- I Certidão Negativa de Débito Municipal de sua sede (matriz ou filial);
- II Certificado de Regularidade de Situação – CRS do FGTS;
- III Certidão Negativa de Débitos do INSS.

§ 3º As certidões para comprovação de regularidade só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a cento e oitenta (180) dias.

§ 4º Serão sobrestados os pagamentos, até que a Contratada regularize a situação, nos seguintes casos:

- a) não apresentar a documentação constante do § 2º, ou apresentá-las em desacordo com o estabelecido no § 3º, desta cláusula;
- b) não for apresentada a ART dos responsáveis técnicos;

DO REAJUSTE

Cláusula décima primeira. Os valores poderão ser reajustados, após o decurso de um (1) ano, pelo INCC-1 (Índice Nacional Construção Civil menos um (1) mês), col. 35, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas –FGV.

DOS PRAZOS

Cláusula décima segunda. Caberá à Contratada cumprir os seguintes prazos:

- I – apresentação da ART: até 5 (cinco) dias úteis após a ciência, pela Contratada, da “Solicitação de Fornecimento” emitida pelo Setor competente;
- II - da retirada do material rejeitado pelo Contratante: 2 (dois) dias úteis;
- III - da substituição de empregado rejeitado pelo Contratante: 24 (vinte e quatro horas) após a solicitação;
- IV – O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em 26 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, dimensionado, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a duração de 60 (sessenta) meses, conforme Art, 57, Inciso II, da lei 8.666 de 21/06/1993.

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



Cláusula décima quarta. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Capítulo III, Seção V, da Lei n. 8.666, de 21/06/1993, nos seguintes casos:

I - por ato unilateral e escrito do Contratante, e nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

II - amigavelmente, por acordo das partes mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

III - judicialmente nos termos da legislação vigente.

§ 1º O descumprimento, por parte da Contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao Contratante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º A rescisão do contrato, nas condições do parágrafo anterior, sujeita a Contratada à multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre o saldo do contrato existente na data da rescisão, conforme o caso, independentemente de outras multas aplicadas à Contratada por infrações anteriores, após regular processo administrativo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima quinta. As sanções administrativas serão: multa, advertência, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade, com fulcro no Capítulo IV, Seção II, da Lei n. 8.666 de 21/06/1993.

§ 1º Serão cobradas as seguintes multas:

I - 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato, para cada dia de atraso no início da execução da obra, até o limite de 10 (dez) dias. Decorrido este prazo, sem que ocorra início da obra, por culpa exclusiva da Contratada, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual;

II - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela, pelo descumprimento de cada uma das obrigações determinadas na cláusula sétima, sem prejuízo de outras sanções, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



III - 0,2% (dois décimos por cento) para cada dia que exceda o prazo contratual, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato. Após 20 (vinte) dias, sem que ocorra o Recebimento Provisório da obra, caracterizado por culpa exclusiva da Contratada, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual.

§ 2º Os prazos de recolhimento das multas previstas no § 1º desta cláusula serão:

a) Inciso I: quando do pagamento da primeira fatura. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderá ser devolvida ao final do contrato, se o Recebimento Provisório ocorrer dentro do prazo estabelecido;

b) Inciso II: quando do pagamento da fatura correspondente.

§ 3º A penalidade de advertência será aplicada a critério do Contratante, sempre por escrito, quando verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido, causando ou não dano ao Contratante ou a terceiros.

§ 4º A penalidade de suspensão temporária de participar em licitações será aplicada nos seguintes casos:

- I - deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II - ensejar o retardamento da execução da obra;
- III - não manter a proposta;
- IV - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- V - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal

§ 5º As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 6º Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, cabendo o contraditório e a ampla defesa.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima sexta. As despesas, decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da sua execução, ficarão a cargo da Contratada, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, higiene e medicina do trabalho.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima sétima. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida, se tomada nos termos da lei, e expressamente em termo aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima oitava. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666, de 21/06/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DO FORO

Cláusula vigésima. Fica eleito o Foro da comarca de São João Batista/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Nova Trento (SC), 26 de agosto de 2021.

TIAGO DALSSASSO

Contratante

JMM ELÉTRICA EIRELLI

Contratada

Daniel Rongalio

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas:

Fernando Sens

Fábio de Freitas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PARECER JURÍDICO PGM/NT N. 048/2022

Ref.:

Celebração de Termo Aditivo no Contrato n. 104/2021

1. Vem a esta Procuradoria a Comunicação Interna n. 006/2022, oriunda do setor de Compras e Licitações, no qual solicita a elaboração de parecer jurídico acerca da celebração de termo aditivo ao contrato administrativo n. 104/2021. O pedido é instruído com o contrato a ser aditivado, a minuta do aditivo a ser firmado, pedido da secretaria de administração e finanças e proposta comercial da contratada para valores do aditivo.

2. Denota-se dos documentos anexos, especificamente da proposta comercial elaborada pela empresa contratada, a qual se pretende firmar aditivo, que a motivação do aditamento contratual é atender a manutenção da iluminação pública realizada no interior do município de Nova Trento, a qual supostamente era realizada pela CEREP – Cooperativa de Prestação de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica - em momento anterior.

3. É o relatório essencial, passo a opinar.

4. Inicialmente, destaco que o contrato a ser aditivado supostamente para atender a manutenção de iluminação pública nas localidades do interior do município já contempla tal obrigação em sua forma originária. Isso porque lhe é anexo o termo de referência do edital do processo licitatório o qual lhe deu origem. Extrai-se da Cláusula Primeira do contrato n. 104/2021:

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela Contratada.

*Recebido
em 30/03/22*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

5. E dos elementos que compõem o Processo Licitatório em comento (PL 109/2021 – Pregão Eletrônico n. 048/2021) extraído do termo de referência anexo ao edital de licitação:

A manutenção do sistema de iluminação pública engloba todos os locais que possuam iluminação, e que sejam públicos, incluindo vias, pontes, túneis, praças, jardins, canteiros, ginásios, placas, monumentos, igrejas e demais prédios públicos de valor histórico, entre outros, sejam em área urbana ou rural.

6. Nesse sentido, denota-se do contrato, edital e termo de referência que é obrigação da parte contratada executar o serviço de manutenção da iluminação pública nas áreas do interior do município sem que isso implique em qualquer acréscimo de preço, mormente porquanto inexistente aumento quantitativo ou qualitativo no objeto inicialmente pactuado. Ora se é obrigação da contratada realizar os trabalhos de manutenção na iluminação pública em todo o município, naturalmente tal obrigação se estende às áreas do interior, afastando qualquer resquício de legalidade do pedido de aditamento.

7. No mais, com relação à menção de que o aditivo visava atender área atendida pela CERREJ, não instrui o processado qualquer contrato/convênio ou pactuação que delegue à CERREJ tal obrigação. Pelo contrário, da literalidade contratual tem-se que a obrigação de atender o serviço de manutenção da iluminação pública no interior do município é da contratada, desde a data de assinatura do contrato, e pelo valor originário deste.

8. Diante disso, opino pela impossibilidade na formalização do aditivo.

Salvo melhor Juízo, é o parecer.

Nova Trento, 30 de março de 2022.


Mario Antônio Feller Guedes
OAB/SC 57904
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
DE NOVA TRENTO



JMM ELÉTRICA LTDA
SERVIÇOS E ENGENHARIA



Nova Trento 03 março de 2022.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO – SANTA CATARINA.

A/C Sr Daniel Rongalio
Secretário de Administração e Finanças

Solicitação de Aditivo Contratual, sob o contrato nº 104/2021

Ilustríssimo Sr. Secretário de Administração e Finanças de Nova Trento, conforme solicitação da Prefeitura de Nova Trento, para o atendimento de iluminação pública nas localidades do interior, anteriormente atendida pela **CEREJ - Cooperativa de Prestação de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica**, vimos por meio desta informar nosso interesse e propor junto a Prefeitura, a solicitação de Aditivo de valores junto ao Contrato nº 104/2021, celebrado em 26/08/2021.

Para tal atividade, a fim de suprir o custo de atendimento, contendo fornecimento de mão de obra, o valor de **R\$ 59.400,00 (Cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)** anual, aditivados exclusivamente no item 1 *“Serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública”* do contrato existente.

Para fins de fornecimento de material, será utilizado os itens já existentes no referido contrato.

Nada mais havendo e certos de vossa compreensão, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

LUIZ APOLINARIO Assinado de forma
CUSTODIO digital por LUIZ
JUNIOR:0292415 APOLINARIO CUSTODIO
1929 JUNIOR:02924151929
Dados: 2022.03.03
10:49:45 -03'00'

JMM ELETRICA LTDA,
Luiz Apolinário Custódio Junior
Representante Legal



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



TERMO ADITIVO DE VALOR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2021

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito TIAGO DALSSASSO, inscrito no CPF nº 069.433.949-08, doravante denominado de “**CONTRATANTE**” e de outro lado a empresa **JMM ELÉTRICA EIRELLI**, estabelecida a Rua Luiz Busnardo, 511, Bairro Cascata, Nova Trento/SC, CNPJ Nº 13.226.152/000159, doravante denominada “**CONTRATADA**”, conforme decisão da Comissão de Licitações do Processo Licitatório Nº 109/2021, Pregão Eletrônico Nº 048/2021, de 08 de julho de 2021, homologado em 24 de agosto de 2021, mediante sujeição mútua à Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas contratuais:, **RESOLVEM** entre si e na melhor forma de direito ADITAR o Contrato nº 104/2021, para dele constar as seguintes alterações;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE DE ENERGIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Os valores poderão ser reajustados, após o decurso de um (1) ano, pelo INCC-1 (Índice Nacional Construção Civil menos um (1) mês), col. 35, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas –FGV assim, faz necessário a aplicação do reajuste no percentual de 11,66%. Desta forma, aplicando o reajuste, o valor do contrato passará de R\$ 1.165.000,00 (um milhão cento e sessenta e cinco mil reais) para R\$ 1.300,839,00, (um milhão trezentos mil oitocentos e trinta e nove reais).

Handwritten signatures in blue ink.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente Contrato tem vigência até 26 de agosto de 2022, podendo porém, ser prorrogado pelo mesmo período, dimensionado, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a duração de 60 (sessenta) meses, conforme Art, 57, Inciso II, da lei 8.666 de 21/06/1993 Assim, prorroga-se o prazo de vigência para mais 12 (doze) com nova data de vigência em 27/08/2023.

Ainda, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 104/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, acompanhado de duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento (SC), 25 de agosto de 2022.

LUIZ APOLINARIO
CUSTODIO
JUNIOR:029241519
29

Assinado de forma digital
por LUIZ APOLINARIO
CUSTODIO
JUNIOR:02924151929
Dados: 2022.08.25 11:37:52
-03'00'



TIAGO DALSASSO
Contratante

JMM ELÉTRICA EIRELLI
Contratada



Daniel Rongalio

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

13 226 152/0001 - 59
JMM ELETRICA EIRELI
Rua: Luiz Busnardo, 511
CASCATA - CEP 88270 - 000
NOVA TRENTO - SC

Testemunhas:



Fernando Sens



Fábio de Freitas

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 104/2021 - PROCESSO N° 109/2021 - PREGÃO N° 048/2021

Publicação N° 4136453

**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215

**TERMO ADITIVO DE VALOR****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 104/2021**

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito **TIAGO DALSSASSO**, inscrito no CPF n° 069.433.949-08, doravante denominado de **“CONTRATANTE”** e de outro lado a empresa **JMM ELÉTRICA EIRELLI**, estabelecida a Rua Luiz Busnardo, 511, Bairro Cascata, Nova Trento/SC, CNPJ N° 13.226.152/000159, doravante denominada **“CONTRATADA”**, conforme decisão da Comissão de Licitações do Processo Licitatório N° 109/2021, Pregão Eletrônico N° 048/2021, de 08 de julho de 2021, homologado em 24 de agosto de 2021, mediante sujeição mútua à Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas contratuais: **RESOLVEM** entre si e na melhor forma de direito ADITAR o Contrato n° 104/2021, para dele constar as seguintes alterações;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE DE ENERGIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Os valores poderão ser reajustados, após o decurso de um (1) ano, pelo INCC-1 (Índice Nacional Construção Civil menos um (1) mês), col. 35, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas –FGV assim, faz necessário a aplicação do reajuste no percentual de 11,66%. Desta forma, aplicando o reajuste, o valor do contrato passará de R\$ 1.165.000,00 (um milhão cento e sessenta e cinco mil reais) para R\$ 1.300.839,00, (um milhão trezentos mil oitocentos e trinta e nove reais).

Pág. 1/2



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente Contrato tem vigência até 26 de agosto de 2022, podendo porém, ser prorrogado pelo mesmo período, dimensionado, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a duração de 60 (sessenta) meses, conforme Art, 57, Inciso II, da lei 8.666 de 21/06/1993 Assim, prorroga-se o prazo de vigência para mais 12 (doze) com nova data de vigência em 27/08/2023.

Ainda, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 104/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, acompanhado de duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento (SC), 25 de agosto de 2022.

TIAGO DALSASSO
Contratante

JMM ELÉTRICA EIRELLI
Contratada

Daniel Rongalio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças


Testemunhas:

Fernando Sens

Fábio de Freitas

Pág. 2/2

COMUNICAÇÃO INTERNA

	Nº 024/2022
De: Fernando Sens / Setor de Compras e Licitações	Data: 16/08/2022
Para: Mario Antônio Feller Guedes /Procurador Geral do Município de Nova Trento	
Assunto: Aditivo de valor ao contrato 104/2021 – JMM	

Sr. Procurador,

Cumprimentando-o cordialmente, remeto à presente solicitando elaboração de parecer acerca do pedido de aditivo de prazo e de valor ao contrato 104/2021 – JMM ELÉTRICA EIRELLI, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE DE ENERGIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.

Solicita-se o reajuste do valor contratado no percentual de 11,66%, pelo INCC (Índice Nacional Construção Civil, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas).

O presente contrato tem vigência até o dia 26/08/2022 contudo, o contratado solicita a prorrogação do termo contratual por mais 12 meses.

Conforme documentação anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos antecipadamente.



FERNANDO SENS

Gerente de Compras



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

CNPJ: 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone – 48 3267 3200



Nova Trento , 15 de agosto de 2022.

Comunicação Interna Nº 030/2022

**Prezado Sr. Fernando Sens
Diretor de Compras do Município de Nova Trento - SC**

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, informar que seja efetuado o pedido de renovação do Contrato de Nº 104/2022 de prazo e valor por mais 12 meses e que seja aplicado o reajuste contratual previsto pelo INCC,
com a empresa JMM ELETRICALTDA CNPJ: 13.226.152/0001-59, Sendo que há dotação orçamentaria prevista para estes item.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,


Daniel Rongalio
Secretário de Administração e Finanças

PL 109/2021
Pregão 48/21

RECEBIDO
15/08/22
NOME: _____
RG/CPF: _____



JMM ELÉTRICA LTDA
SERVIÇOS E ENGENHARIA



Nova Trento, 28 de agosto de 2022.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO – SANTA CATARINA.

Ref. Renovação do Administrativo nº 104/PMNT/2021
Processo Licitatório 109/2021 – Pregão 048/2021

Ilustríssimo Sr. Prefeito Municipal de Nova Trento, tendo em vista a aproximação do vencimento do Contrato nº 104/PMNT/2021, iniciado em 26/08/2021 e com prazo de vigência até o dia 26/08/2022, com amparo no art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93, está contratada, vem, por meio do presente expediente, requerer a prorrogação do Contrato nº 104/PMNT/2021 por igual período, a partir de 27/08/2022, com a aplicação de reajuste contratual previsto na Cláusula Décima Primeira – DO REAJUSTE no percentual de 11,66 % conforme INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

Sendo assim, ao passo em que pugnamos pela prorrogação do contrato, requeremos a manifestação de Vossa Senhoria quanto a esta possibilidade.

Nada mais havendo e certos de vossa compreensão, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

**LUIZ APOLINARIO
CUSTODIO
JUNIOR:029241519
29**

Assinado de forma digital
por LUIZ APOLINARIO
CUSTODIO
JUNIOR:02924151929
Dados: 2022.07.28 09:49:01
-03'00'

JMM ELETRICA LTDA,
CNPJ sob nº. 13.226.152/0001-59
Luiz Apolinário Custódio Junior
Representante Legal

Endereço: Rua Luiz Busnardo, 511 – Cascata – 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: 48 3267 0705 – e-mail: atendimento@jmmeletrica.com.br
CNPJ.: 13.226.152/0001-59 – www.jmmeletrica.com.br

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO – 03/2022

Credenciamento de Prestadores de Serviço a CEREJ - Cooperativa de Prestação de Serviços Públicos de Energia Elétrica Senador Esteves Júnior.

A Cooperativa de Prestação de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica Senador Esteves Júnior, certifica que o prestador de Serviço JMM Elétrica LTDA - EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.226.152/0001-59, foi aprovado no processo de Credenciamento de Prestadores de Serviço, estando habilitada para as atividades de Construção e Reformas de Redes Elétricas em Média e Baixa Tensão e Instalação e Manutenção de Iluminação Pública.

Validade: 21/10/2022.

Emissão do Credenciamento:

Biguaçu/SC, 22 de julho de 2022.

Presidente da Comissão de Credenciamento:



Luiz Felipe Rodrigues
Engenheiro-Auxiliar Registrado
Código Profissional: 14.000

Gerente da Geral CEREJ.



CEREJ

Segurança do Trabalho

Marco Rogério Nunes
Técnico em Segurança do Trabalho
SSMT 47/00635-7





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **JMM ELETRICA EIRELI**
CNPJ/CPF: **13.226.152/0001-59**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140099102040
Data de emissão:	21/06/2022 10:30:50
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	20/08/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



28/07/2022

0012464474

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de São João Batista



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9768787**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São João Batista, com distribuição anterior à data de 27/07/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

JMM ELETRICA EIRELI, portador do CNPJ: 13.226.152/0001-59. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São João Batista, quinta-feira, 28 de julho de 2022.

regis

PEDIDO Nº:

0012464474





CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1607651

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: JMM ELETRICA EIRELI

Raiz do CNPJ: 13.226.152

Certidão emitida às 16:19 de 28/07/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JMM ELETRICA EIRELI
CNPJ: 13.226.152/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:04:54 do dia 06/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2022.

Código de controle da certidão: **2093.ECEE.9D96.E4C4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 13.226.152/0001-59
Razão Social: JMM ELETRICA EIRELI
Endereço: RUA LUIZ BUSNARDO 511 / CASTATA / NOVA TRENTO / SC / 88270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

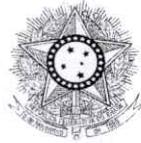
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2022 a 19/08/2022

Certificação Número: 2022072101112380569748

Informação obtida em 28/07/2022 16:21:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JMM ELETRICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.226.152/0001-59

Certidão n°: 7022415/2022

Expedição: 02/03/2022, às 08:00:13

Validade: 29/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JMM ELETRICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.226.152/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

JMM ELETRICA EIRELI CNPJ: 13226152000159

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWCKXICLACOPRLL1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.novatrento.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 09 de Agosto de 2022



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: JMM ELETRICA EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42600544863	13.226.152/0001-59	08/02/2011	20/02/2011
Endereço: RUA LUIZ BUSNARDO, 511, CASCATA, NOVA TRENTO, SC - CEP: 88270000			
OBJETO SOCIAL			

224642502

página: 1/3



CONTROLE: 9162843107884 CPF SOLICITANTE: 029.241.519-29 NIRE: 42600544863 EMITIDA: 28/06/2022 PROTOCOLO: 224642502



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: JMM ELETRICA EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42600544863	13.226.152/0001-59	08/02/2011	20/02/2011
Endereço: RUA LUIZ BUSNARDO, 511, CASCATA, NOVA TRENTO, SC - CEP: 88270000			
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICO E INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMPONENTES ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS DE ÁUDIO E VÍDEO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, E DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, ALUGUEL DE MOTORES, TURBINAS, MÁQUINAS, FERRAMENTA, GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES, EMPILHADEIRAS, APARELHOS DE USO COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, AMBIENTAL, HIDRÁULICA E DE TRAFEGO, SUPERVISÃO DE OBRAS CONTROLE DE MATERIAIS E GERENCIAMENTOS DE PROJETOS, TÉCNICOS DE CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA, PLANTIO TRATAMENTO, MANUTENÇÃO DE JARDINS, GRAMADOS, PRÉDIOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS, SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PRÉDIOS, RESIDÊNCIAS, ESCRITÓRIOS, FABRICAS, ARMAZÉNS, PRÉDIOS PÚBLICOS, COMERCIAIS E DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA, BALCÕES, CÂMARAS FRIGORÍFICAS, EXAUSTORES, VENTILADORES, APARELHOS DE USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, INSTALAÇÃO DE APARELHOS, INSTRUMENTOS DE MEDIDA, CONTROLE DE EQUIPAMENTOS E PROCESSOS INDUSTRIAIS, GERADORES, TRANSFORMADORES, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, MOTORES, BOMBAS, COMPRESSORES, EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INDÚSTRIA ALIMENTAR DE BEBIDAS, INDÚSTRIA TÊXTIL, VESTUÁRIO, COURO DE CALÇADO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE CALDEIRAS PESADAS, TANQUES, RESERVATÓRIOS E CALDEIRAS PARA AQUECIMENTO CENTRAL, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ESTUFAS, SECADORES, FORNOS INDUSTRIAIS, EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS, MOTORES, BOMBAS, CILINDROS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EQUIPAMENTOS ALIMENTADOS POR ENERGIA SOLAR, CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS, REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, USINAS, ESTAÇÕES, SUBESTAÇÕES, HIDRELÉTRICAS, OBRAS MARÍTIMAS, FLUVIAIS, REDES DE TRANSMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ELETRIFICAÇÃO RURAL, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, PROJETOS DE INSTALAÇÕES PARA ESTAÇÕES DE TELEFONIA E CENTRAIS TELEFÔNICAS, MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE LONGA DISTÂNCIA DE TELECOMUNICAÇÕES, OBTENÇÃO DE COMPOSTOS ORGÂNICOS PARA FERTILIZAÇÃO DO SOLO, ATIVIDADE DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE DIREÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA, CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS PARA ABASTECIMENTO DE AGUA TRATADA, RESERVATÓRIOS DE DISTRIBUIÇÃO, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE BOMBEAMENTO, LINHAS PRINCIPAIS DE ADUÇÃO DE LONGA E MEDIA DISTANCIA, REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO, ESTAÇÕES DE TRATAMENTO, BOMBEAMENTO, GALERIAS PLUVIAIS, OPERAÇÕES DE ESCAVAÇÃO, TRANSPORTE, DEPOSITO COMPACTAÇÃO DE TERRAS, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE AGUA, SINALIZAÇÃO COM PINTURA EM RODOVIAS, DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTE DE AGUA POTÁVEL E TRATADA ATRAVÉS DE CAMINHÕES PARA CONSUMO HUMANO POR CARRO PIPA, LOCAÇÃO E LEASING OPERACIONAL DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR OU MOTORISTA, SERVIÇOS DE CHUPISCO, EMBOÇO, REBOCO, INSTALAÇÃO DE PISCINAS PRÉ FABRICADAS, COLOCAÇÃO DE VIDROS, CRISTAIS E ESPELHOS, ESVAZIAMENTO E LIMPEZA DE TANQUES DE INFILTRAÇÃO, FOSSAS, SÉPTICAS, SUMIDORES, POÇOS DE ESGOTO, CAIXAS DA DE ESGOTO, GALERIAS, DE AGUAS PLUVIAIS, TUBULAÇÕES, RETIRADA DE LAMA, CONSTRUÇÃO DE VIAS URBANAS, RUAS, LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, PRAÇAS, CALÇADAS, TRABALHOS DE SUPERFÍCIE, PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS, RUAS, PRAÇAS, CALÇADAS, OBRAS DE ALVENARIA, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO, ARQUITETURA, CAROGRAFIA, TOPOGRAFIA, GEODÉSIA, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR, LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EMPRESARIAL E TELEATENDIMENTO, TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, CARGA E MUDANÇAS, LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTES.			

224642502

página: 2/3





CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: JMM ELETRICA EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42600544863	13.226.152/0001-59	08/02/2011	20/02/2011
Endereço: RUA LUIZ BUSNARDO, 511, CASCATA, NOVA TRENTO, SC - CEP: 88270000			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 750.000,00 SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 750.000,00 SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS			
TITULAR/ADMINISTRADOR			
Nome/CPF	Cond./Administrador	Início de mandato	Término do mandato
LUIZ APOLINARIO CUSTODIO JUNIOR 029.241.519-29	TITULAR / ADMINISTRADOR	XXXXXX	XX/XX/XXXX
SARTORI BOTTAMEDI 038.879-85	ADMINISTRADOR	XXXXXX	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
26/05/2021	20218931379		
Ato: 705 - PEDIDO DE CANCELAMENTO DE LIVRO DIGITAL REGISTRADO			
Evento: 705 - PEDIDO DE CANCELAMENTO DE LIVRO DIGITAL REGISTRADO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 28 de Junho de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS

224642502

página: 3/3



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 8 DA JMM ELETRICA EIRELI
CNPJ nº 13.226.152/0001-59



JAIR SARTORI BOTTAMEDI, brasileiro, nascido em 20/11/1990 em Nova Trento-SC, solteiro, empresário, CPF nº 052.038.879-85, Carteira de Identidade nº 4.912.192-8, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 245, Centro, Nova Trento-SC, CEP 88.270-000, Brasil. Titular da empresa de nome **JMM ELÉTRICA EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600544863, com sede Rua Luiz Busnardo, nº 511, Cascata Nova Trento, SC, CEP 88270000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.226.152/0001-59, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: O titular **JAIR SARTORI BOTTAMEDI**, retira-se da empresa, cedendo e transferindo por venda 750.000 (setecentos e cinquenta mil) quotas do capital do mesmo, pelo valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) para **LUIZ APOLINÁRIO CUSTÓDIO JUNIOR** admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 07/05/1980, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 029.241.519-29, Carteira Nacional de Habilitação Nº 01088953009, órgão expedidor DENATRAN - SC, residente e domiciliado na Rua Biguá, nº 136, Apt. 104, Bombas, Bombinhas, SC, CEP 88.215-000, Brasil.

Parágrafo Único. O novo titular declara que não participa de nenhuma empresa dessa modalidade.

Cláusula Segunda: O titular **JAIR SARTORI BOTTAMEDI**, que cede e transfere por venda suas quotas de capital, declara haver recebido neste ato, todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, para nada mais ter a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhes plena, rasa e irrevogável quitação.

Cláusula Terceira: **LUIZ APOLINÁRIO CUSTÓDIO JUNIOR** na condição de cessionário das quotas do cedente **JAIR SARTORI BOTTAMEDI**, a partir deste contrato, assume todos os direitos e deveres sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da empresa, com idênticos direitos e obrigações assegurados aos demais, conforme disposto no contrato constitutivo da sociedade.

Cláusula Quarta: O capital social por força da cessão e transferência das quotas fica assim distribuído:

TITULAR	QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
LUIZ APOLINÁRIO CUSTÓDIO JUNIOR	750.000	R\$ 750.000,00	100%
TOTAL	750.000	R\$ 750.000,00	100%

Cláusula Quinta: A administração da empresa caberá **isoladamente** á **LUIZ APOLINÁRIO CUSTÓDIO JUNIOR** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial. com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do TITULAR.

Cláusula Sexta. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime

Req: 81000001035250

Página 1



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 8 DA JMM ELETRICA EIRELI
CNPJ nº 13.226.152/0001-59



falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Sétima: Por este e na melhor forma de direito, em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, o titular resolve consolidar seu Ato Constitutivo e demais alterações, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula primeira: A empresa gira sob o nome empresarial de: “JMM ELÉTRICA EIRELI”.

Cláusula segunda: O objeto da empresa é: comércio varejista de materiais hidráulicos, elétrico e instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, artigos de iluminação, comércio atacadista de material elétrico, componentes eletrônicos, equipamentos de telefonia e comunicação, artigos de uso pessoal e doméstico, instalação e manutenção elétrica. comércio varejista de produtos, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, comércio varejista especializado de eletrodomésticos de áudio e vídeo, instalação e manutenção de sistemas de centrais de ar condicionado, e de ventilação e refrigeração, instalações de sistemas de prevenção contra incêndio, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral, comércio varejista de materiais de construção, comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, comércio varejista de moveis, aluguel de motores, turbinas, máquinas, ferramenta, geradores, guinchos, guindastes, empilhadeiras, aparelhos de uso comerciais e industriais, serviços técnicos de engenharia civil, elétrica, eletrônica, ambiental, hidráulica e de tráfego, supervisão de obras controle de materiais e gerenciamentos de projetos, técnicos de cartografia e topografia, plantio tratamento, manutenção de jardins, gramados, prédios industriais e comerciais, serviços de limpeza de prédios, residências, escritórios, fabricas, armazéns, prédios públicos, comerciais e de serviços, manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica, balcões, câmaras frigoríficas, exaustores, ventiladores, aparelhos de uso industrial e comercial, instalação de aparelhos, instrumentos de medida, controle de equipamentos e processos industriais, geradores, transformadores, equipamentos elétricos, motores, bombas, compressores, equipamentos de transmissão, máquinas e equipamentos para indústria alimentar de bebidas, indústria têxtil, vestuário, couro de calçado, montagem e instalação de caldeiras pesadas, tanques, reservatórios e caldeiras para aquecimento central, manutenção e reparação de estufas, secadores, fornos industriais, equipamentos para instalações térmicas, motores, bombas, cilindros hidráulicos e pneumáticos, equipamentos alimentados por energia solar, construção de barragens, represas para geração de energia elétrica, usinas, estações, subestações, hidrelétricas, obras marítimas, fluviais, redes de transmissão, distribuição de energia elétrica, eletrificação rural, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, construção e execução de obras para implantação de serviços de telecomunicações, projetos de instalações para estações de telefonia e centrais telefônicas, manutenção de estações e redes de longa distância de telecomunicações, obtenção de compostos orgânicos para fertilização do solo, atividade de gerenciamento e execução de obras de direção e responsabilidade técnica, construção de sistemas para abastecimento de água tratada, reservatórios de distribuição, estações elevatórias de bombeamento, linhas principais de adução de longa e media distancia, redes de distribuição de água, coleta de esgoto, estações de tratamento, bombeamento, galerias pluviais, operações de escavação, transporte, deposito compactação de terras, perfuração e

Req: 81000001035250

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/08/2020

Arquivamento 20203563026 Protocolo 203563026 de 04/08/2020 NIRE 42600544863

Nome da empresa JMM ELETRICA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 169574654114040

05/08/2020

Carais teleg

encuo de co

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 8 DA JMM ELETRICA EIRELI
CNPJ nº 13.226.152/0001-59



construção de poços de água, sinalização com pintura em rodovias, distribuição e transporte de água potável e tratada através de caminhões para consumo humano por carro pipa, locação e leasing operacional de automóveis sem condutor ou motorista, serviços de chapisco, emboço, reboco, instalação de piscinas pré fabricadas, colocação de vidros, cristais e espelhos, esvaziamento e limpeza de tanques de infiltração, fossas, sépticas, sumidores, poços de esgoto, caixas da de esgoto, galerias, de águas pluviais, tubulações, retirada de lama, construção de vias urbanas, ruas, locais para estacionamento de veículos, praças, calçadas, trabalhos de superfície, pavimentação em vias urbanas, ruas, praças, calçadas, obras de alvenaria, serviços de desenho técnico, arquitetura, cartografia, topografia, geodésia, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, desenvolvimento de programas de computador, licenciamento de programas, atividades de consultoria empresarial e teleatendimento, transportes rodoviário de produtos perigosos, carga e mudanças, locação de meios de transportes.

Cláusula terceira: A empresa tem sua sede na Rua Luiz Busnardo, nº 511, Bairro Cascata, na cidade de Nova Trento/SC, CEP. 88.270-000, com inscrição no CNPJ sob o nº 13.226.152/0001-59, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

Cláusula quarta: A empresa iniciou suas atividades em 20 de fevereiro de 2011 e seu prazo de duração será indeterminado.

DO CAPITAL E DAS QUOTAS

Cláusula quinta: O capital é de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil) reais, constituído de 750.000 (setecentos e cinquenta mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, já totalmente integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuídas:

TITULAR	QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
LUIZ APOLINÁRIO CUSTÓDIO JUNIOR	750.000	R\$ 750.000,00	100%
TOTAL	750.000	R\$ 750.000,00	100%

Cláusula sexta: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula sétima: A administração da empresa caberá **isoladamente** a **LUIZ APOLINÁRIO CUSTÓDIO JUNIOR** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial. com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do TITULAR.

DO EXERCÍCIO EMPRESARIAL

Cláusula oitava: O término de cada exercício será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Req: 81000001035250

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/08/2020

Arquivamento 20203563026 Protocolo 203563026 de 04/08/2020 NIRE 42600544863

Nome da empresa JMM ELETRICA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 169574654!14040

05/08/2020

sa. autorizad
do nome em

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 8 DA JMM ELETRICA EIRELI
CNPJ nº 13.226.152/0001-59



DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula nona: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Cláusula décima: Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Título I-A do Livro II da Lei 10.406/2002 – Código Civil.

Cláusula décima primeira: O titular elege o Foro da Comarca de São João Batista-SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

Nova Trento, SC, 29 de julho de 2020.

ASSINADO DIGITALMENTE
JAIR SARTORI BOTTAMEDI
CPF: 052.038.879-85

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ APOLINÁRIO CUSTÓDIO JUNIOR
CPF: 029.241.519-29

Req: 81000001035250

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/08/2020

Arquivamento 20203563026 Protocolo 203563026 de 04/08/2020 NIRE 42600544863

Nome da empresa JMM ELETRICA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 169574654114040

05/08/2020



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



203563026



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	JMM ELETRICA EIRELI
PROTOCOLO	203563026 - 04/08/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600544863
CNPJ 13.226.152/0001-59
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2020
SOB N: 20203563026

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20203563026

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02924151929 - LUIZ APOLINARIO CUSTODIO JUNIOR

Cpf: 05203887985 - JAIR SARTORI BOTTAMEDI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/08/2020

Arquivamento 20203563026 Protocolo 203563026 de 04/08/2020 NIRE 42600544863

Nome da empresa JMM ELETRICA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 169574654114040

05/08/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO PGM/NT N. 075/2022

Ref.:
Aditivo Prazo e Reajuste Contratual;
Contrato Administrativo n. 104/2021

1. Trata-se de pedido de aditivo contratual formulado pela Empresa JMM Elétrica Eirelli ao contrato administrativo n. 104/2021, cujo objeto é a manutenção da iluminação pública no município de Nova Trento/SC. Aduz a contratada que o contrato se iniciou em 26-08-2021 e que possui vigência até o dia 26-08-2022, motivo pelo qual requer a prorrogação por igual período, bem como o reajuste com base do INCC acumulado durante o período, que aduz ser de 11,66%.

2. É o breve relatório. Opino.

3. Não vislumbro ilegalidade em nenhum dos pleitos, haja vista que o contrato principal teve origem em 26-08-2021 e que a prorrogação deste é perfeitamente possível, desde que conveniente para a administração (Art. 57, II, da Lei 8.666).

4. Noutro vértice, também não vislumbro ilegalidade na concessão do reajuste, na medida em que se trata de mero reajuste, o qual visa a recomposição dos valores, cujo índice encontrava-se previamente previsto em edital e no contrato. Chegando a termo o período inicial de 12 meses previsto nos instrumentos convocatório e contratual, não vislumbro ilegalidade, o que poderia, inclusive, ser realizado por mero apostilamento (Art. 65, § 8º, Lei 8.666). Atente-se, todavia, o setor de contratos e licitações, no percentual requerido, eis que o contrato faz menção expressa ao índice INCC -1, o que pela própria dicção do contrato aparenta ser o valor acumulado do índice, menos 1 mês.

Salvo melhor Juízo, é o sintético parecer.

Nova Trento/SC, 24 de agosto de 2022.

RECEBIDO
em 28/08/2022

Mario Antônio Feller Guedes
OAB/SC 57904
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
DE NOVA TRENTO

ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL JMM ELETRICA



De <atendimento@jmmeletrica.com.br>

Para <licitacao@novatrento.sc.gov.br>, <compras@majorgercino.sc.gov.br>, 'Licitação' <licita02@sjbatista.sc.gov.br>

Data 09-03-2023 09:48



Alteração contratual Vagner e Douglas.pdf (~382 KB)

Bom dia

Segue o novo contrato social atualizado da Jmm Elétrica.

Qualquer dúvida estamos a disposição

Att.

Mariana

(48) 3267-0705

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 9 DA SOCIEDADE JMM ELETRICA LTDA
CNPJ nº 13.226.152/0001-59



LUIZ APOLINARIO CUSTODIO JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/05/1980, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 029.241.519-29, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01088953009, órgão expedidor DENATRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BIGUA, 136, APT 104, BOMBAS, BOMBINHAS, SC, CEP 88215000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial JMM ELETRICA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600544863, com sede Rua Luiz Busnardo, 511, Cascata Nova Trento, SC, CEP 88270000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.226.152/0001-59, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. DOUGLAS GUILHERME DALLABRIDA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/09/1985, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 046.147.429-80, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03098153771, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MADRE PAULINA, 44, VIGOLO, NOVA TRENTO, SC, CEP 88270000, BRASIL.

VAGNER DALLABRIDA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/08/1978, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 927.693.069-87, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02031110021, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MADRE PAULINA, 44, VIGOLO, NOVA TRENTO, SC, CEP 88270000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio LUIZ APOLINARIO CUSTODIO JUNIOR, detentor de 750.000 (Setecentos e Cinquenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio LUIZ APOLINARIO CUSTODIO JUNIOR transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$375.000,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio VAGNER DALLABRIDA, da seguinte forma: VENDA ONEROSA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio LUIZ APOLINARIO CUSTODIO JUNIOR transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$375.000,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio DOUGLAS GUILHERME DALLABRIDA, da seguinte forma: VENDA ONEROSA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído: DOUGLAS GUILHERME DALLABRIDA, com 375.000 (Trezentos e Setenta e Cinco Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 375.000,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Mil Reais)

Req: 81300000446905

Página 1

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFt0I2mIXnUAGabq&chave2=Ug8cwwspH_cK6j5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 92769306987-VAGNER DALLABRIDA|04614742980-DOUGLAS GUILHERME DALLABRIDA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/03/2023

Certifico o Registro em 08/03/2023 Data dos Efeitos 02/03/2023

Arquivamento 20231047835 Protocolo 231047835 de 03/03/2023 NIRE 42600544863

Nome da empresa JMM ELETRICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 157292595376568

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 9 DA SOCIEDADE JMM ELETRICA LTDA
CNPJ nº 13.226.152/0001-59



VAGNER DALLABRIDA, com 375.000(Trezentos e Setenta e Cinco Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 375.000,00 (Trezentos E Setenta e Cinco Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá pelo Sócio(a) DOUGLAS GUILHERME DALLABRIDA CONJUNTAMENTE com a(o) Sócio(a) VAGNER DALLABRIDA pelo Sócio(a) VAGNER DALLABRIDA CONJUNTAMENTE com a(o) Sócio(a) DOUGLAS GUILHERME DALLABRIDA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SÃO JOÃO BATISTA/SC.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

DA CONSOLIDAÇÃO:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **JMM ELETRICA LTDA**, e iniciou as suas atividades no dia 20 de novembro de 2011.

Cláusula Segunda: A Sociedade tem sua sede a Rua Luiz Busnardo, n.º 511, bairro Cascata, na Cidade de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

Req: 8130000446905

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/03/2023 Data dos Efeitos 02/03/2023

Arquivamento 20231047835 Protocolo 231047835 de 03/03/2023 NIRE 42600544863

Nome da empresa JMM ELETRICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 157292595376568

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

08/03/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 9 DA SOCIEDADE JMM ELETRICA LTDA
CNPJ nº 13.226.152/0001-59



Cláusula Terceira: O objetivo da sociedade e a exploração do ramo de comércio varejista de materiais hidráulicos, elétrico e instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, artigos de iluminação, comércio atacadista de material elétrico, componentes eletrônicos, equipamentos de telefonia e comunicação, artigos de uso pessoal e doméstico, instalação e manutenção elétrica. comércio varejista de produtos, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, comércio varejista especializado de eletrodomésticos de áudio e vídeo, instalação e manutenção de sistemas de centrais de ar condicionado, e de ventilação e refrigeração, instalações de sistemas de prevenção contra incêndio, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral, comércio varejista de materiais de construção, comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, comércio varejista de moveis, aluguel de motores, turbinas, máquinas, ferramenta, geradores, guinchos, guindastes, empilhadeiras, aparelhos de uso comerciais e industriais, serviços técnicos de engenharia civil, elétrica, eletrônica, ambiental, hidráulica e de tráfego, supervisão de obras controle de materiais e gerenciamentos de projetos, técnicos de cartografia e topografia, plantio tratamento, manutenção de jardins, gramados, prédios industriais e comerciais, serviços de limpeza de prédios, residências, escritórios, fabricas, armazéns, prédios públicos, comerciais e de serviços, manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica, balcões, câmaras frigoríficas, exaustores, ventiladores, aparelhos de uso industrial e comercial, instalação de aparelhos, instrumentos de medida, controle de equipamentos e processos industriais, geradores, transformadores, equipamentos elétricos, motores, bombas, compressores, equipamentos de transmissão, máquinas e equipamentos para indústria alimentar de bebidas, indústria têxtil, vestuário, couro de calçado, montagem e instalação de caldeiras pesadas, tanques, reservatórios e caldeiras para aquecimento central, manutenção e reparação de estufas, secadores, fornos industriais, equipamentos para instalações térmicas, motores, bombas, cilindros hidráulicos e pneumáticos, equipamentos alimentados por energia solar, construção de barragens, represas para geração de energia elétrica, usinas, estações, subestações, hidrelétricas, obras marítimas, fluviais, redes de transmissão, distribuição de energia elétrica, eletrificação rural, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, construção e execução de obras para implantação de serviços de telecomunicações, projetos de instalações para estações de telefonia e centrais telefônicas, manutenção de estações e redes de longa distância de telecomunicações, obtenção de compostos orgânicos para fertilização do solo, atividade de gerenciamento e execução de obras de direção e responsabilidade técnica, construção de sistemas para abastecimento de água tratada, reservatórios de distribuição, estações elevatórias de bombeamento, linhas principais de adução de longa e media distancia, redes de distribuição de água, coleta de esgoto, estações de tratamento, bombeamento, galerias pluviais, operações de escavação, transporte, deposito compactação de terras, perfuração e construção de poços de água, sinalização com pintura em rodovias, distribuição e transporte de água potável e tratada através de caminhões para consumo humano por carro pipa, locação e leasing operacional de automóveis sem condutor ou motorista, serviços de chapisco, emboço, reboco, instalação de piscinas pré fabricadas, colocação de vidros, cristais e espelhos, esvaziamento e limpeza de tanques de infiltração, fossas, sépticas, sumidores, poços de esgoto, caixas da de esgoto, galerias, de águas pluviais, tubulações, retirada de lama, construção de vias urbanas, ruas, locais para estacionamento de veículos, praças, calçadas, trabalhos de superfície, pavimentação em vias urbanas, ruas, praças, calçadas, obras de alvenaria, serviços de desenho técnico, arquitetura, cartografia, topografia, geodésia, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, desenvolvimento de programas de computador, licenciamento de programas, atividades de consultoria empresarial e teletendimento, transportes rodoviário de produtos perigosos, carga e mudanças, locação de meios de transportes.

Req: 81300000446905

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/03/2023

Certifico o Registro em 08/03/2023 Data dos Efeitos 02/03/2023

Arquivamento 20231047835 Protocolo 231047835 de 03/03/2023 NIRE 42600544863

Nome da empresa JMM ELETRICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 157292595376568

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 9 DA SOCIEDADE JMM ELETRICA LTDA
CNPJ nº 13.226.152/0001-59



Cláusula Quarta: O capital social é de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais) dividido em 750.000 (Setecentas e cinquenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, as quais estão subscritas pelos sócios do seguinte modo:

Nome do Sócio	Quantidade de quotas	Valor do Capital
Douglas Guilherme Dallabrida	375.000	375.000,00
Vagner Dallabrida	375.000	375.000,00
Totais	750.000	750.000,00

Cláusula Quinta: A responsabilidade dos sócios está restrita ao valor das cotas de cada um, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade será exercida pelos sócios, **DOUGLAS GUILHERME DALLABRIDA, CONJUNTAMENTE** com o Sócio **VAGNER DALLABRIDA**, e pelo **VAGNER DALLABRIDA, CONJUNTAMENTE** com o Sócio **DOUGLAS GUILHERME DALLABRIDA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Oitava: DA RESPONSABILIDADE TECNICA – A empresa se compromete a manter um profissional liberal habilitado, o qual responderá pelos serviços técnicos da sociedade.

Cláusula Nona: Os sócios no exercício da administração e de cargo na sociedade terão direito a uma retirada mensal, a título de “**pro labore**”, em valor a ser fixado, de comum acordo entre eles.

Cláusula Décima: Todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Único: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado a formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela lei n.º 6.404/76, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

Cláusula Décima Primeira: No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula décima deste instrumento.

Cláusula Décima Segunda: No caso de falecimento de um dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do “de cujos” os quais nela se farão representar por um dentre eles enquanto indiviso o quinhão respectivo.

Req: 81300000446905

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/03/2023 Data dos Efeitos 02/03/2023

Arquivamento 20231047835 Protocolo 231047835 de 03/03/2023 NIRE 42600544863

Nome da empresa JMM ELETRICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 157292595376568

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

08/03/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 9 DA SOCIEDADE JMM ELETRICA LTDA
CNPJ nº 13.226.152/0001-59



Cláusula Décima Terceira: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no art. 1.053 do Código Civil, e outras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da comarca de São João Batista - SC, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Nova Trento/SC, 28 de fevereiro de 2023.

LUIZ APOLINARIO CUSTODIO JUNIOR

DOUGLAS GUILHERME DALLABRIDA

VAGNER DALLABRIDA

Req: 81300000446905

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/03/2023

Certifico o Registro em 08/03/2023 Data dos Efeitos 02/03/2023

Arquivamento 20231047835 Protocolo 231047835 de 03/03/2023 NIRE 42600544863

Nome da empresa JMM ELETRICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 157292595376568

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício